

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 566.863.600,00 (Quinhentos e sessenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e três mil, seiscentos reais).

**OBJETO:** “PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atendimento as escolas da rede de ensino pública e outros setores da Administração Municipal dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP”.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições previstas no Edital.”

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2007.

**RECEBIMENTO DA PROPOSTAS:** Até as **10:00 HORAS DE 23 / 12 / 2024**.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** **23 DE DEZEMBRO DE 2024**.

**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **10:30 HORAS**.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) > edital PE 001/2024 > esclarecimentos. Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

E também na Sede do CINDESP, na Rua Bernardino de Campos, nº. 4140, 8º Andar, Sala 86 – Centro, CEP: 15140-000, São José do Rio Preto/SP, em horário normal de expediente, ou pelo telefone (0xx17) 3304-2291. E também, no site do Oficial do CINDESP – [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

São José do Rio Preto - SP, 09 de dezembro de 2024.

**JOSÉ ADALTO BORINI**  
**PRESIDENTE DO CINDESP**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

**PREÂMBULO**

Pregão Eletrônico nº **011/2024**

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até as 10:00 HORAS DE 23 / 12 / 2024.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:30 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

1.1. O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico - Registro de Preços na forma de licitação compartilhada, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)), conforme especificado no ANEXO II, deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **JANAINA DA SILVA COSTA**, Pregoeira oficial, designada pela **Portaria nº. 009, de 01 de agosto de 2.023**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **TIAGO PINHEIRO MARQUES, PAULO HENRIQUE FURLAN, EDNILSON BARBAÇA e GEZIEL PEREIRA**, designados através da Portaria nº. 009, de 01 de agosto de 2.023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do CINDESP, através do endereço eletrônico [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e pelo e-mail [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br), em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no site do CINDESP, através do endereço eletrônico [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## **DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atendimento as escolas da rede de ensino pública e outros setores da Administração Municipal dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**.

2.2. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

2.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência.

## **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

4.1. O fornecimento do objeto se dará nas condições previstas no Termo de Referência.

4.2. A empresa vencedora somente fornecerá o objeto ora licitado mediante solicitação através de Empenho ou Ordem de Fornecimento, emitida pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, no local indicado e no prazo de no máximo 60 (sessenta) dias.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** signatário da Ata de Registro de Preços.

São José do Rio Preto/SP, 09 de dezembro de 2024.

**JANAINA DA SILVA COSTA**  
**Pregoeira**

**EDITAL**Pregão Eletrônico nº **011/2024**Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até as 10:00 HORAS DE 23 / 12 / 2024.**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **23 DE DEZEMBRO DE 2024.**HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:30 HORAS.**REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, devidamente inscrita no CNPJ nº 29.185.021/0001-00, com endereço constante no rodapé, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através de seu pregoeiro nomeado, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas do **CINDESP**, nos termos do artigo 82 ao 86, da Lei Federal nº 14.133/2021, **e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES** que são:

<b>Município</b>	<b>CNPJ</b>
Adolfo	45.140.431/0001-91
Aspásia	65.712.002/0001-59
Bálsamo	45.142.353/0001-64

Bastos	45.547.403/0001-93
Bilac	44.430.783/0001-19
Borborema	46.737.219/0001-79
Cardoso	46.599.825/0001-75
Catiguá	45.124.344/0001-40
Cedral	45.093.663/0001-36
Colômbia	52.381.720/0001-48
Cosmorama	45.162.054/0001-91
Elisiário	65.711.723/0001-44
Est. Tur. De Ibirá	45.158.193/0001-41
Est. Tur. De Tupã	44.573.087/0001-61
Estrela D'Oeste	45.112.224/0001-23
Gavião Peixoto	01.559.766/0001-73
Guapiaçu	45.728.326/0001-78
Guarani D'Oeste	45.115.391/0001-28
Herculândia	44.568.277/0001-90

Irapuã	45.158.532/0001-90
Macedônia	45.115.912/0001-47
Magda	45.660.628/0001-51
Mendonça	46.935.110/0001-46
Meridiano	45.116.092/0001-08
Mirassol	46.612.032/0001-49
Mirassolândia	45.144.748/0001-04
Monções	59.854.927/0001-31
Monte Azul Paulista	52.942.380/0001-87
Nhandeara	45.146.271/0001-98
Ouroeste	01.611.213/0001-12
Pedranópolis	63.893.929/0001-07
Piacatu	44.431.245/0001-49
Riolândia	45.162.864/0001-48
Santa Albertina	45.135.530/0001-85
Taquaral	01.610.390/0001-84

Taquaritinga	72.130.818/0001-30
Uchoa	45.111.952/0001-10
Urupês	45.159.381/0001-94
Valentim Gentil	46.599.833/0001-11
Vista Alegre do Alto	52.854.775/0001-28

## DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atendimento as escolas da rede de ensino pública e outros setores da Administração Municipal dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

## DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1 - Até **03 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, nos termos do parágrafo único do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

2.4. Quando do acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, afetando a formulação das propostas, será designado nova data de abertura deste **PREGÃO**.

2.5. **Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.**

## **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo aos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. A prorrogação do prazo da ata de registro de preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

3.4. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. OS **ÓRGÃOS: GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE** não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revoga-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**. Todavia, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - Para efeito de habilitação técnica econômico-financeiro, a empresa consorciada deverá apresentar na habilitação, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

IV – Fica impedida a empresa consorciada de participar, nesta mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – A responsabilidade é solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

4.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o **CINDESP**, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

4.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

4.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.2.9. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

4.2.9.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101/2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente

4.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.11. Empresas das quais participe, seja a que a título for servidor público municipal dos municípios que integram o **CINDESP**.

4.2.12. Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

4.2.13. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

4.2.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

4.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **DO CREDENCIAMENTO**

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **CINDESP**, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAMEBRASIL**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de **MENOR PREÇO GLOBAL, na modalidade de disputa em ABERTO**;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o Registro de Preços;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO**

7.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

7.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes,

sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

## **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o **MENOR PREÇO GLOBAL**, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. **No menor preço global proposto** serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da **CONTRATADA** o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.7.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de contato junto a Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

8.14. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.15. O critério de julgamento das propostas **será o de menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

## **DO PROCEDIMENTO**

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes. Decidida a habilitação/inabilitação, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital, e só após a conclusão da fase recursal se iniciará a fase de julgamento de propostas.

9.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.3. Após cumprido os procedimentos dispostos no item 9.1.1, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3.1. Serão desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- d) Cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/cientificação exigida no Termo de Referência, quando exigido.

9.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. **O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 100,00 (Cem reais)**. Não há prazo de tempo para envio entre um lance e outro. Podendo ser enviados lances imediatamente um após o outro. O sistema não descarta lance de forma automática, apenas o pregoeiro pode descartar lances.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registro em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção de lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Caso essa não seja superior ao valor máximo para cada item estabelecido em edital.

9.20. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechado do modo de disputa aberto.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. §1º, do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: a) no País; b) por empresas brasileiras; c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a **PREGOEIRA** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23.2. A **PREGOEIRA** solicitará ao licitante melhor classificado que no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.24. Após a negociação de preço, a **PREGOEIRA** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.25. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificadas.

9.26. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a **PREGOEIRA** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a **PREGOEIRA** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a realização do Registro de Preços.

9.28. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **Menor preço global**.

9.29. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.30. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos previstos nos itens 12.1 a 12.12, deste Edital.

9.31. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.32. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.33. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

9.34. É facultado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, e preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

## **DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

A) Quantidade/Valor unitário/Valor Total;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

10.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo na **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL** – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das detentoras pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa Detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

10.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

10.9. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.10. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.**

10.11. Somente será classificada a proposta de menor preço que atenda todas as características exigidas no neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

10.12. Não será aceita proposta que apresente menor preço simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido.

10.13. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao maior desconto de preço de sua oferta.

10.14. A **PREGOEIRO** e a Comissão de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.15. A **PREGOEIRO** e a equipe de apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

10.16. Serão publicados no Site Eletrônico do **CINDESP**, na aba Diário Oficial, a ata da sessão, a adjudicação, a homologação e Ata de Registro de Preços; no Diário oficial da União, no Jornal de grande circulação local e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP os extratos da adjudicação, da homologação e da Ata de Registro de Preços.

10.17. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o menor preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

10.18. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do **CINDESP**.

10.19. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da **PREGOEIRO** no sistema eletrônico e deverá:

10.19.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.20. A Empresa vencedora, deverá enviar a **PREGOEIRO**, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária.

10.21. Na proposta final, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos e fretes já deverão estar computados no valor do produto destacado;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no termo de referência.
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

10.22. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **DA HABILITAÇÃO**

11.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

11.1.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

11.1.2 Previamente à habilitação da licitante detentora da melhor proposta, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame,

o pregoeiro verificará sua regularidade através de consulta aos seguintes sistemas de registros de sanções:

11.1.3 SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

11.1.4 Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

11.1.5 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

11.1.6 CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

11.1.7 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

11.1.8 Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.9 Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de Participação.

11.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

11.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

11.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

11.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

11.3.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

11.4. A documentação relativa à qualificação econômica - financeira das empresas, é a seguinte:

11.4.1. Certidão negativa de falência ou concorda expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo índice geral de preços – disponibilidade interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

11.4.3. Documento assinado por profissional legalmente habilitado (contador) demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)”, e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/1976 (Sociedade Anônima – S/A): 1. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante; 2. Publicados em Diário Oficial; 3. Publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA): 1. Por fotocópia do livro diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou 2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- c) Sociedade criada no exercício em curso: 1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados: Índices de Liquidez corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}}$$

Onde: AC – Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante; ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo; AT: Ativo Total.

Índice de Grau de Endividamento MENOR OU IGUAL A 0,75:

$$\text{GE} = \frac{(\text{PC} + \text{PNC})}{\text{AT}}$$

onde GE = Grau de Endividamento; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; AT = Ativo Total.

Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento.

As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante.

Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

As empresas de pequeno porte e/ou microempresas deverão comprovar o faturamento no corrente ano até o mês anterior à data da licitação de estar dentro do limite legal, através de balancete devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente, se for o caso, nos termos do artigo 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

OBS: Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto nos artigos 18-A c/c 68, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

11.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

11.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

11.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

11.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

11.5.7. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

11.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

11.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6.1. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **CINDESP**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. As certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

11.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

11.9. Todas as empresas licitantes no ato de cadastrar a proposta do Pregão na plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) deverão anexar em local apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

## DOS RECURSOS

12.1. Tendo em vista a inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

12.2. Após a declaração de habilitação e inabilitação, a **PREGOEIRA** informará via chat que está aberto o prazo para intenção de recurso quanto a decisão;

12.3. Decorrido o prazo de **05 (cinco) minutos**, será aberto campo de anexo para a inclusão das razões no prazo de **3 (três) dias úteis**, e após esse prazo, será aberto campo de anexo para inclusão das contrarrazões no mesmo prazo, dos recursos contra habilitação/inabilitação que tenham sido aceitos pelo juízo de admissibilidade.

12.4. As decisões dos recursos da fase de habilitação serão divulgadas no Diário Oficial do **CINDESP**, que disporá a data da sessão de continuidade do certame com o julgamento das propostas.

12.5. Após a declaração de vencedor, ou seja, após a etapa de lances e julgamento da proposta vencedora, será concedido o prazo de **(05) cinco minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.

12.6. Havendo quem se manifeste em qualquer das fases recursais, caberá a **PREGOEIRA** verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, juízo de admissibilidade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.7. Nesse momento a **PREGOEIRA** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.8. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.9. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. Decorrido o prazo de razões e contrarrazões, será publicada a decisão no Diário Oficial do **CINDESP**. Na decisão poderá ser informada a data de sessão de continuidade.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, ou mediante envio de forma digitalizada, mediante solicitação.

## **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou publicação em diário oficial do município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou da proposta/documentação de habilitação apresentada nos autos pela licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da **PREGOEIRA**, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

15.1. O maior desconto de preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

15.2. Os preços/descontos ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

15.3. Os preços/descontos propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo **reajuste pelo índice IGPM**, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

15.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

15.5. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

15.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

15.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.8. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

15.9. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

15.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

15.11. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

15.12. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

15.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDESP**.

15.14. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

15.15. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

## **DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. As obrigações resultantes deste Pregão Eletrônico constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

**16.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.**

16.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

16.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **CINDESP**.

16.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

16.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**.

16.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

16.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

17.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

17.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

17.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

17.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

17.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

17.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA**

18.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.3. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18.4. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia expressa concordância do contratante.

## **DOS PAGAMENTOS**

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

19.2. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.3. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

19.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

19.5. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM: Encargos Moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da prestação em atraso.

## **DAS PENALIDADES**

20.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

20.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

20.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

20.4. As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

20.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de:

- a) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- b) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Fiscalizar sua execução;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

21.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

22.1. O **ORGÃO PARTICIPANTE** Indicará funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

22.2. O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE**, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

23.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste certame.

## **DAS AMOSTRAS**

24.1. Assegurando a capacidade produtiva e garantindo a entrega do produto, a empresa classificada **deverá apresentar amostras em 07 dias (úteis) após ser declarada vencedora**, sob pena de desclassificação, atendendo as especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

24.2. Juntamente com as amostras deverão ser entregues todos os laudos solicitados (relacionados), realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

25.1.1. É facultado a **PREGOEIRA**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2. O presente pregão poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

25.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

25.4. Com base nos artigos 12, inciso III, 59, inciso IV e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, são facultadas a **PREGOEIRA** e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela **PREGOEIRA** com a assistência de sua equipe de apoio.

25.6. As normas deste **PREGÃO ELETRÔNICO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

25.7. Caberá à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades específicas insertas neste Termo de Referência e no Edital:

I – Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

II – Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

III – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

IV – Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

V – Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

VI – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;

VII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

VIII – Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – Atender integralmente às determinações/obrigações dispostas no Edital, neste Termo de Referência e em outras cláusulas contratuais decorrentes desta.

X – Nas contratações o prazo será estipulado de acordo ao previsto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.8. A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.9. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da Pregão.

25.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

25.11. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou e-mail: [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br).

25.12. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.13. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.15. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.16. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.17. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.19. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.20. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (17) 3304-2291 e e-mail: [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

## **DOS ANEXOS**

26.1. Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS;

ANEXO III – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

São Jose do Rio Preto/SP, **09** de dezembro de 2024.

DE ACORDO

**JOSÉ ADALTO BORINI**

**Presidente do CINDESP**



**JANAINA DA SILVA COSTA**  
**PREGOEIRA**

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico nº 011/2024

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até as 10:00 HORAS DE 23 / 12 / 2024.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:30 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –**  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

### INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa atender às exigências do inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica para a escolha do tipo de solução a ser contratada. O objetivo é elaborar uma Ata de Registro de Preço (ARP) para futura e Eventual AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto do presente Termo é classificado como bem comum em atendimento ao disposto no Inciso XIII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2024; pois suas especificações podem ser objetivamente definidas, por meio de especificações usuais do mercado.

### DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

2.2. **Problema a ser resolvido:** Falta de Equipamentos de Informática na Rede de Ensino Público dos municípios consorciados ao **CINDESP**.

2.3. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP, prevê na sua concepção o desenvolvimento dos municípios consorciados através da inovação e da tecnologia, deste

modo vem apresentar a necessidade tanto na área administrativa dos municípios como modernização da máquina pública e na educação conectando as escolas na era digital.

Dessa maneira, compreende-se que as TDICs são responsáveis por trazerem muitas mudanças na forma como interagimos e compreendemos o mundo. Para a educação, elas também mudam a forma como aprendemos e ensinamos, pois, se antes os estudantes eram colocados para aprender a lidar com a tecnologia, hoje utilizamos a tecnologia como ferramenta para a educação dos estudantes. Isso porque as TDICs, além de possibilitarem acesso à informação e conhecimento de forma mais dinâmica, atuam para que o processo de ensino-aprendizagem seja mais inovador, moderno, atrativo e atendo às demandas sociais (GOLÇALVES et al, 2018; ALMEIDA; MOLL, 2018; FREITAS et al, 2017; CAMILLO; MEDEIROS, 2018; PEREIRA, 2019).

Nesse contexto, é importante ressaltar que não são, apenas, ferramentas para que os professores possam se capacitar e, dessa forma, tornar as suas aulas mais modernas e atrativas, é, sobretudo, algo a ser experienciado, também pelo estudante, visto que ambos, professore e estudante, comuniquem-se diretamente a partir de redes e comunicações virtuais. O principal desafio é trazê-las para o contexto escolar, pois essas tecnologias já fazem parte da vida desses sujeitos, então, não se pode ignorá-las, elas devem integrar a prática docente.

Com a inserção das tecnologias no cotidiano escolar é possível proporcionar o desenvolvimento crítico e criativo, assim como a aprendizagem colaborativa (GOLÇALVES et al, 2018; ALMEIDA; MOLL, 2018; FREITAS et al, 2017; CAMILLO; MEDEIROS, 2018; PEREIRA, 2019). Com a união dessas esferas torna-se viável a realização de atividades que garantam a interatividade entre estudante e professor. Vive-se na era tecnológica e, desta forma, é necessário aliar os conhecimentos que o estudante traz da sua vivência com aquele proporcionado pela escola. É um processo essencial para a construção de saberes.

A partir dessa perspectiva, amplia-se, as diversas possibilidades de expressão, de autonomia, pois esses discentes conseguirão realizar atividades para além de sala de aula. Esse processo faz com que a busca pelo conhecimento seja algo frequente. É uma estratégia que desperta a curiosidade e aproxima mães, pais e/ou responsáveis de seus filhos e os professores dos seus estudantes. Esses estudantes, por sua vez, perceberão que os tablets, smartphones, notebooks, computadores, câmeras digitais, as mídias digitais e outros aparatos tecnológicos possibilitam experiências diversas, além de outras atividades (PEIXOTO; ARAÚJO, 2012; PINTO, 2004).

Nessa perspectiva, tendo o poder público a função precípua de garantir a inclusão social dos seus cidadãos e cidadãs em suas diversas dimensões, pode-se optar por mitigar a exclusão digital investindo em dois aspectos: acesso aos equipamentos tecnológicos e internet; e ao conhecimento digital.

Assim, a perspectiva deste projeto é fortalecer os programas de inclusão digital e oportunizar aos estudantes a mesma possibilidade de acesso, de modo a favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades, melhoria de resultados e consolidação do pensamento tecnológico também para essas turmas.

Destaca-se que o atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação deve ocorrer por meio de programas suplementares de material didático-escolar, entre outros (LDB art. 4º VIII) e os Chromebooks aqui mencionados se enquadram em material didático-escolar que proporcionará a inserção dos estudantes à cultura digital na perspectiva escolar.

Além disso, o presente projeto traz consigo a possibilidade de se atender à perspectiva legal de ampliação de carga horária no Ensino Médio diurno e noturno, conforme preconiza a Lei 13.415/2017. Acrescenta-se que, essa alternativa é amparada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM/2018), em particular, o Art. 17, § 15, destaca-se:

As atividades realizadas a distância podem complementar até 20% (vinte por cento) da carga horária total, podendo incidir tanto na formação geral básica quanto, preferencialmente, nos itinerários formativos do currículo, desde que haja suporte tecnológico – digital ou não – e pedagógico apropriado, necessariamente com acompanhamento/coordenação de docente da unidade escolar onde o estudante está matriculado, podendo a critério dos sistemas de ensino expandir para até 30% (trinta por cento) no ensino médio noturno (DCNEM, 2018).

Desse modo, entende-se que a proposta contida nesse projeto coaduna ações que já vêm sendo desenvolvidas pela CINDESP, com vistas a alcançar melhores resultados no processo de ensino e aprendizagem, evidenciando resultados tanto nas avaliações internas e externas quanto no desempenho dos estudantes, no movimento de apropriação do referencial curricular.

A aquisição de equipamentos de informática conforme descritos no item 2.13 para escolas da rede municipal pública de ensino é uma ação voltada para o uso didático-pedagógico das TDICs no cotidiano escolar, incentivando o uso de novas metodologias, estratégias e técnicas integradas a tecnologias digitais.

Ressalta-se que as condições adequadas para o uso das novas tecnologias atendem a reforma curricular no âmbito da Lei 13.415/2017, assim como em todo processo de implementação da base nacional comum curricular, que vislumbra o desenvolvimento integral dos estudantes com o desenvolvimento da competência.

A referida competência visa a utilização das tecnologias para a construção de um cidadão mais consciente e protagonista de seu próprio aprendizado.

A aquisição dos equipamentos de informática, Chromebooks e Tablets se dará para implantação de ferramentas educacionais (ensino e gerenciamento), possibilitando o aumento e a potencialização da produtividade e da qualidade das atividades, especificamente para o projeto das escolas do futuro.

Em todas as escolas em que se faz largo uso dessa tecnologia, os equipamentos tornaram-se ferramentas primordiais de pesquisa e produção.

Com o uso desses recursos, os professores engajam, enfatizam e ampliam os objetivos de aprendizagem, com estratégias instrucionais em torno de ferramentas tecnológicas para ajudar os alunos a atingir metas de aprendizagem: auxiliando os alunos na busca pelo desenvolvimento de habilidades de pensamento cognitivo, como investigação, levantamento de hipóteses, análises, práticas reflexivas e estabelecimento de relações.

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia descrevem as características de uma solução que atenda aos requisitos do negócio, que foram desenvolvidas e definidas, neste documento, após a realização de uma análise de requisitos da situação real e do mercado.

2.3. Dentre tais requisitos para utilização de Chromebooks, destacam-se as seguintes necessidades tecnológicas:

- a) Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas que requeiram desempenho computacional elevado como edição de vídeo, edição de imagens, análise de grande volume de dados, uso de softwares CAD, uso regular de vídeos-conferências e em paralelo com outras aplicações, para os órgãos;
- b) Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- c) Oferecer compatibilidade tecnológica;
- d) Observar os requisitos ambientais;
- e) Manter a compatibilidade das especificações com produtos nas fases de "seleção " e de "menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia;
- f) Suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo next business day (até o dia útil seguinte);
- g) Garantia estendida de no mínimo 36 meses, em atenção às orientações contidas nas "Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC", disponível no endereço: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/diretrizes-para-contratacao-de-ativos-de-tic>;
- h) Maior autonomia de bateria;
- i) Peso adequado ao uso;
- j) Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia no uso;
- k) Implantação de mecanismos de segurança e privacidade.

2.3. Resume-se assim, as vantagens do uso do tablet na educação escolar:

2.3.1. Facilidade na compreensão dos conteúdos:

- a) A multifuncionalidade dos tablets proporciona e incentiva diferentes formas de aprendizagem utilizando a tecnologia no ensino. Por sua capacidade de traduzir em diferentes formatos o conteúdo da grade curricular, eles são ferramentas capazes de ajudar o professor a lidar com a diversidade existente entre os estudantes.
- b) Imagine o mesmo conteúdo disponível em áudio, em vídeos e ainda para leitura. É exatamente isso que o uso do tablet na educação escolar proporciona um

aprendizado de forma didática e pedagógica. Ele ajuda o professor a enfrentar e a lidar com as particularidades de assimilação de conteúdo de cada aluno. A tecnologia na sala de aula é uma possibilidade de acompanhar mais de perto cada aluno, desde a educação infantil ao ensino médio.

### 2.3.2. Desenvolvimento contínuo das habilidades digitais:

- a) A promoção da inclusão digital e a disponibilização de recursos tecnológicos e computadores em salas de informática para alunos de todas as idades foram os primeiros passos para promover o desenvolvimento das habilidades digitais dos estudantes. Do quadro negro ao uso da tecnologia e de ferramentas digitais, essas ações podem ajudar a promover o ensino híbrido na educação básica e nas instituições de ensino.
- b) Agora o uso do tablet na educação constitui uma segunda etapa desse processo. Com tamanho reduzido, eles são mais facilmente transportáveis e sua alta capacidade gráfica, de produção e interação, proporciona aos estudantes mais intimidade com a tecnologia da educação dentro de uma sala de aula comum.
- c) Diferentemente dos computadores e notebooks, tudo isso acontece sem que seja necessário cortar o contato visual com os professores, ficar em salas fechadas etc.

### 2.3.3. Autonomia no processo de aprendizagem:

- a) Esses gadgets impactam diretamente o rendimento e o desempenho dos alunos na escola (leia mais sobre o desempenho aqui). Com apenas um aparelho, o aluno pode: receber o conteúdo; fazer edições; realizar pesquisas em livros, jornais e revistas; conversar e reunir-se com outros alunos (mesmo que fisicamente distantes) para estudar o conteúdo.
- b) Enfim, o tablet na educação escolar permite que o aluno se torne protagonista do seu processo de aprendizagem.

### 2.3.4. Impacto nas estratégias didáticas dos professores:

- a) Esses aparelhos também têm um impacto positivo no trabalho dos professores, que: passam a trabalhar com vídeos (escolha, edição e produção) para apresentação dos conteúdos; ganham a possibilidade de promover seminários digitais com pessoas que são referência na disciplina trabalhada, sem gerar ônus para a instituição de ensino; podem facilitar e mediar o ensino de idiomas, promovendo interação com falantes nativos do idioma em questão; podem apresentar o conteúdo com gráficos, imagens e ilustrações animadas.

### 2.3.5. Desenvolvimento da criatividade dos alunos:

- a) Ao incorporar o uso desses aparelhos, a escola opta por conceder mais autonomia ao estudante e transformar o professor em um mediador, não mais um transmissor de conteúdo. Dessa forma, adota-se um modelo de construção conjunta do conhecimento através de software educacionais.

- b) Os tablets permitem que os estudantes abandonem o posicionamento estático e se tornem pesquisadores, leitores de obras complementares, desbravadores de curiosidades sobre diversos temas e, assim, desenvolvam a capacidade de serem criativos.

#### 2.3.6. Custo-benefício dos tablets nas escolas:

- a) Outro benefício é que, se comparado ao valor gasto com a compra de materiais escolares tradicionais, a aquisição desses aparelhos para uso em sala de aula e de um pacote de internet pode ser bem mais vantajosa.
- b) Além, disso, o uso do tablet na educação escolar também pode ser um diferencial em termos de mobilidade e até na saúde dos alunos, pois diminui ou mesmo elimina o problema do peso nas mochilas.

A opção pelos modelos de Chromebooks, Tablets e suas especificações a ser adquirida, é oriunda da pesquisa feita em site das fabricantes do equipamento, onde as mesmas estão ofertando modelo de última geração, há saber lançado no mercado nos últimos meses do ano de 2023 por alguns fabricantes e por outros no começo de 2024, trata-se de uma evolução tecnológica do mesmo, onde dentre outros avanços podemos destacar processador com nova configuração tornando a máquina mais rápida e eficiente.

A solução CEU (Chrome Education Upgrade), nos Chromebooks (ou DASHBOARD nos demais devices), é uma forma de gerenciar dispositivos móveis remotamente, visando proteger, monitorar, gerenciar e suportar dispositivos móveis, otimizando sua funcionalidade e a segurança da rede de comunicação e minimizando o custo e a inatividade, além de possibilitar aumento significativo na assertividade do uso desses dispositivos no processo de ensino aprendizagem.

Essas soluções gerenciam de forma descentralizada o acesso aos dispositivos, limitando-o a perfis definidos pela Secretaria de Educação, minimizando o uso fora do escopo de projeto educacional, incluindo definições de configuração para todos os dispositivos, definidas pelo perfil do usuário (Aluno, Professor, Gestor) que o use naquele momento.

Utilizar esses softwares de gestão, permite economizar tempo, obter uma organização eficiente e fazer uso de aplicativos de forma organizada e metrificada, além de permitir a gestão eficiente de dispositivos, São soluções abrangentes, uma vez que nelas a administração é centralizada, atuando em todos e em qualquer tipo de dispositivos da empresa como computadores, tablets ou smartphones, sendo nos sistemas operacionais como o Windows, Chrome OS, iOS, Android, Amora, Linux etc.

O ambiente do Workspace for Education (antigo Google Education) já possui um dos melhores serviços, que deve ser acrescido de licença CEU, para dar toda segurança e robustez que as soluções da Google disponibilizam, e já customizado

Ao controlar e proteger os dados e definições de configuração para todos os dispositivos móveis da rede, essas soluções podem reduzir os custos de suporte e os riscos do negócio, aumentando com isso o controle do uso dentro das premissas do Projeto Político-Pedagógico da Secretaria responsável.

2.4. As características do CEU/DASHBOARDS são, principalmente:

2.4.1. Instalação massiva de aplicativos:

- a) Permite instalar aplicativos e executar atualizações em múltiplos dispositivos ao mesmo tempo de maneira remota por meio do controle do tipo de conexão e da data de execução, trazendo segurança e economicidade a todo o processo, além da gestão centralizada com o mínimo de recursos humanos para essa tarefa;

2.4.2. Seleção de aplicativos:

- a) Políticas de controle sobre os aplicativos suportados pelos dispositivos, desta forma é possível evitar que os usuários executem aplicativos que não sejam produtivos para as instituições;

2.4.3. Monitoramento em tempo real:

- a) Permite ao professor visualizar em tempo real o que cada aluno está acessando no navegador Chrome, facilitando a supervisão do uso da internet durante as aulas e possibilitando intervenções imediatas, se necessário;

2.4.4. Modo prova com restrição de acesso:

- a) Oferece um modo de prova que restringe o acesso dos alunos a sites específicos durante um tempo determinado, garantindo a integridade e segurança das avaliações realizadas online e evitando colas ou distrações;

2.4.5. Bloqueio e desbloqueio de sites:

- a) Permite que o professor bloqueie ou desbloqueie sites para alunos ou turmas, com registro detalhado, possibilitando um controle eficaz sobre o conteúdo acessado pelos alunos e garantindo um ambiente de aprendizagem seguro e adequado;

2.4.6. Ações rápidas para alunos:

- a) Facilita ações rápidas do professor para um determinado aluno, como visualização de tela, compartilhamento de site e bloqueio de site, agilizando a supervisão e intervenção durante as aulas presenciais, híbridas e virtuais;

2.4.7. Localização do dispositivo em tempo real:

- a) Permite que o administrador visualize a localização dos dispositivos dos alunos em tempo real por meio de um dashboard, oferecendo maior segurança em caso de perda ou roubo do dispositivo e facilitando a gestão dos ativos tecnológicos da instituição educacional;

#### 2.4.8. Captura do navegador do aluno:

- a) Permite que o professor capture o navegador na aba ativa de um aluno gerenciado e realize ações como bloqueio de site, expansão da tela e compartilhamento de site, oferecendo maior controle sobre o ambiente de aprendizagem virtual e possibilitando uma intervenção personalizada quando necessário;

#### 2.4.9. Relatórios detalhados de acesso:

- a) Fornece relatórios detalhados sobre o acesso dos alunos a websites específicos, incluindo métricas como tempo de uso, permitindo ao professor uma análise aprofundada do comportamento online dos alunos e identificação de padrões de uso;

#### 2.4.10. Rastreamento via satélite (Geofencing):

- a) Recurso para localizar um ou mais dispositivos pelo GPS. Também pode-se realizar um rastreamento da sua rota durante um determinado período de tempo. O geofencing trata da localização do movimento, assim como da posição de um elemento em um mapa digital, determinando seu local geográfico. Caso um determinado evento aconteça nesta área, ocorre uma ação. Vale o destaque: para que a identificação de uma pessoa seja feita, é primordial que ela conceda o seu consentimento. Com essa funcionalidade pode-se recuperar dispositivos desviados de sua finalidade ou local autorizado de uso, identificando-se os responsáveis por essas ações;

#### 2.4.11. Sincronização de arquivos:

- a) Possibilita manter os arquivos dos dispositivos sincronizados com as políticas da Instituição mantendo a uniformidade de funcionamento de todo o parque instalado, novamente trazendo economicidade e eficiência ao processo de manutenção dos ativos de T.I;

#### 2.4.12. Bloqueio de funções:

- a) Permite controlar funções específicas dos dispositivos podendo ativar ou desativar a câmera, microfone, USB, acesso à configuração do dispositivo, entre outros, permitindo o uso dos dispositivos dentro de necessidades diferenciadas dos projetos pedagógicos da secretaria, como a aplicação de avaliações seguras;

#### 2.4.13. Eliminação remota de dados:

- a) Esses softwares são capazes de proporcionar Wipe Remoto. Assim, os dados são eliminados caso exista uma situação suspeita, ou seja, necessário para a instituição;

#### 2.4.14. Controle de inventário:

- a) Podem fazer seguimento de todas as alterações no entorno dos dispositivos móveis de uma organização assim como controlar aspectos importantes de gestão. Através deste controle é possível manter atualizada as informações sobre o inventário atual e passado dos dispositivos móveis. O maior benefício dessas soluções: otimização da gestão, do tempo e de levantamento de informação, bem como a segurança de acesso aos dispositivos.

Nota-se que esse modelo de solução para Chromebook já vem sendo adotado em todo o país pelas redes estaduais de vários estados desde 2020, como podemos comprovar no pregão eletrônico 0448/2020 – SEPLAG/RS, pregão eletrônico 011/2021 – SEDUC/GO, pregão eletrônico Prodesp/SP 102/2021, pregão eletrônico 78/2022 – SRP – SECAD/PR, pregão eletrônico 0147/2023 – SEPLAG/RS.

E os tablets com suas características de portabilidade, dimensões e peso reduzidos, utilizando-se das tecnologias de comunicação via wi-fi ou 4G, os habilitam a fornecer aos alunos a capacidade de acesso ao ensino remoto, proporcionando apoio aos alunos e docentes, na perspectiva do desenvolvimento de ensino híbrido.

As facilidades desses artefatos de trabalho, compostos de elementos e interfaces mais acessíveis, permitem, aos alunos, a realização das atividades e a participação em aulas on-line de forma rápida e segura, além das possibilidades de interação com outros alunos e professores.

A multifuncionalidade dos tablets proporciona e incentiva diferentes formas de aprendizagem. Por sua capacidade de traduzir em diferentes formatos o conteúdo da grade curricular, eles são ferramentas capazes de ajudar o aluno a lidar com os novos formatos de ensino-aprendizagem.

Esses tablets impactam diretamente o rendimento e o desempenho dos alunos, possibilitando que, com apenas um aparelho, o aluno possa: receber o conteúdo; fazer edições; realizar pesquisas em livros, jornais e revistas; conversar, produzir atividades, trabalhos em grupo, participar de avaliações, fóruns entre outros.

No cenário atual, fazer o uso da tecnologia se tornou uma necessidade inadiável em várias áreas. Diante da quantidade de informações disponíveis no universo digital, os professores precisam acompanhar as constantes inovações, ou seja, trazer para o ambiente, as metodologias e soluções ativas e diferenciadas, sobretudo aquelas relativas ao ensino visando garantir acesso e participação cada vez maiores em atividades pedagógicas, em jogos interativos, compartilhamento de ideias, desenvolvimento e criação de atividades recreativas que possam trazer progresso e desenvolvimento para a educação como um todo.

As metodologias diferenciadas podem se constituir como base para um trabalho de qualidade, onde os processos mais avançados de reflexão e de integração coletiva ganham força. Na mesma medida, elas favorecem o cumprimento de objetivos propostos pelo

professor, o que significa que a utilização de novas formas de ensino aliadas às novas tecnologias se faz extremamente necessária em uma sociedade cada vez mais conectada. Ademais, as competências digitais tornam-se essenciais para o trabalho.

De tal maneira, o investimento em tecnologia digital nas salas de aula é um investimento necessário e plausível para a administração, que preza pela transparência, modernização, padronização e objetividade na distribuição dos recursos destinados à educação, e conseqüentemente, na qualidade dos serviços contratados.

Assim, de acordo com as necessidades e justificativas a apresentadas (com documentação em anexo) a solução para atendimento da demanda da CINDESP é a aquisição de Chromebooks acompanhados de licença Google CEU e licença de DASHBOARD de acompanhamento.

## **2.5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARA OS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A centralização da aquisição permite a padronização das especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e assim desonerar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, tal centralização possibilita que a administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelos equipamentos.

Desse modo, o presente estudo é motivado pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos fragmentados e paralelos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Business Analysis Body of Knowledge - Guia BABOK v. 3.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição daquelas consideradas as mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- a) Atender às demandas registradas nos PCAs relacionadas à aquisição de desktops e notebooks de alto desempenho;
- b) Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis daqueles órgãos da Administração Pública que decidirem pela aquisição desses objetos após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito de cada órgão/entidade participante;

- c) Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;
- d) Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua
- e) vida útil;
- f) Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;
- g) Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada órgão partícipe. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário estaria deixando de defender ou representar a coletividade.

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Guia BABOK v. 2.0 com adaptações, descrevem as características de uma solução que atenda aos requisitos do negócio. São desenvolvidas e definidas neste documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos de desktops e notebooks, destacam-se os seguintes:

- a) Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas que requeiram desempenho computacional elevado como edição de vídeo, edição de imagens, análise de grande volume de dados, uso de softwares CAD, uso regular de vídeos-conferências e em paralelo com outras aplicações, para os órgãos;
- b) Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- c) Oferecer compatibilidade tecnológica;
- d) Observar os requisitos ambientais;
- e) Manter a compatibilidade das especificações com produtos nas fases de "seleção " e de "menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia (ver alínea "e" do subitem 5.13);
- f) Para notebooks:
  - Maior autonomia de bateria;
  - Peso adequado ao uso;
  - Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia no uso;
  - Mecanismos de segurança e privacidade devem ser previstos etc.
- g) Suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo next business day (até o dia útil seguinte); e
- h) Garantia estendida de no mínimo 36 meses para Notebooks e de 48 meses para Desktops, em atenção às orientações contidas nas "Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC", disponível no endereço: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/diretrizes-para-contratacao-de-ativos-de-tic>

## **DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

3.2. Não há previsão nos Planos de Contratação Anual dos municípios consorciados e nem no do próprio CINDESP.

## **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

### **4.2. Requisitos Necessários e Suficientes à Escolha da Solução:**

#### **4.2.1. Requisitos Técnicos:**

**Qualidade do Equipamento:** Os equipamentos devem ser de boa qualidade, com capacidade adequada.

**Atualização e Relevância:** Os equipamentos devem estar atualizados e em consonância com a tecnologia em uso.

**Certificações e Normas:** Os fornecedores devem garantir que os equipamentos estejam de acordo com as normas e certificações de qualidade exigidas pelo Órgãos do Governo.

#### **4.2.2. Requisitos Administrativos:**

a) **Registro de Preços:** A contratação deve ser realizada através do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a demanda dos municípios consorciados.

b) **Modalidade de Pregão Eletrônico:** A disputa será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto por lote.

c) **Participação de Múltiplos Fornecedores:** Incentivar a participação de diversos fornecedores para aumentar a competitividade e obter melhores preços.

d) **Documentação Exigida:** Exigir dos fornecedores a apresentação de documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira conforme a Lei 14.133/21.

#### **4.2.3. Requisitos Operacionais:**

a) **Prazo de Entrega:** Estabelecimento de prazos de entrega adequados às necessidades dos municípios, considerando a logística e a capacidade de distribuição dos fornecedores.

b) **Capacidade de Atendimento:** Os fornecedores devem comprovar capacidade técnica e logística para atender às demandas dos municípios consorciados em tempo hábil.

c) **Sistema de Controle de Estoque:** Implementação de um sistema eficiente para controle de estoque e distribuição dos livros adquiridos.

d) **Suporte e Assistência:** Oferecimento de suporte técnico e assistência durante o processo de aquisição e após a entrega dos equipamentos.

#### 3.2.4. Impactos Esperados:

a) **Educacional:** Melhoria da qualidade da educação através da aquisição dos novos equipamentos de informática.

b) **Econômico:** Redução de custos através da economia de escala proporcionada pelo Registro de Preços e pela competição entre fornecedores.

c) **Social:** Inclusão de estudantes com necessidades especiais através da disponibilização de materiais acessíveis.

#### 4.2.5. Mitigação de Riscos:

a) **Qualidade do Material:** Implementação de cláusulas contratuais específicas para garantir a qualidade dos equipamentos adquiridos.

b) **Prazo de Entrega:** Estabelecimento de penalidades contratuais para atrasos na entrega.

c) **Capacidade de Atendimento:** Avaliação rigorosa da capacidade técnica e logística dos fornecedores durante o processo de habilitação.

#### 4.2.6. Conclusão:

Este Estudo Técnico Preliminar justifica a necessidade de realização do Pregão Eletrônico na modalidade Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática. A escolha dos requisitos técnicos, administrativos e operacionais visa garantir a qualidade, eficiência e economicidade do processo, atendendo às demandas dos municípios consorciados ao CINDESP e promovendo a melhoria da educação pública.

## DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

#### 5.2. LOTE 1 e LOTE 2:

5.2.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi efetuada com base no número de servidores públicos municipais, alocados em diversos setores da Administração Municipal, a serem contemplados com dispositivos eletrônicos para a modernização da gestão pública municipal.

5.3.2. Tendo como base a descrição da abrangência do CINDESP, o cálculo da quantidade estimada, se deu pensando na possibilidade de os gestores municipais poderem optar por Desktop ou Notebook de acordo com a sua disponibilidade orçamentaria de cada município.

LOTE 1		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Notebook tipo I	10.000 un
2	Notebook tipo II	10.000 un
3	Notebook tipo III	10.000 un

LOTE 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Desktop tipo I	10.000 un
2	Desktop tipo II	10.000 un
3	Desktop tipo III	10.000 un

### 5.3. LOTE 3:

5.3.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi efetuada com base no número de alunos e professores a serem contemplados com os computadores, a serem disponibilizados para toda a rede municipal de ensino pública, que é composta por 311 escolas, aproximadamente 88.072 alunos e 4.657 professores de acordo com o último levantamento.

5.3.2. Os quantitativos estimados foram determinados a partir de informações obtidas de dados das secretarias municipais de educação dos municípios consorciados, na quantidade alunos matriculados na rede pública de ensino, com base nas informações do QEDu: <https://qedu.org.br/>, que é um portal de dados educacionais, criado em 2012, onde você encontra diversas informações sobre a Educação Básica brasileira no nível do país, estados, municípios e também por escola, ora aderido por todos os municípios consorciados do **CINDESP**. Conforme **ANEXO II**.

LOTE 3		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Chromebook educacional	40.000 un
2	Tablet educacional	45.000 un

5.4. A quantidade estimada em todos os lotes foi projetada de forma à possibilidade de aquisição para o ano de 2024, 2025 e 2026, em termos financeiros e orçamentários.

5.5. As quantidades foram projetadas, ainda, em função do consumo e provável utilização, sendo a estimativa obtida a partir de fatos concretos, ou seja, a demanda das unidades escolares que compõem o CINDESP.

## DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

### 6.2.2. Levantamento de Mercado:

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental para identificar as alternativas viáveis e selecionar a melhor solução técnica e econômica para a aquisição dos equipamentos de informática. O mercado de equipamentos de informática é diversificado, com várias opções de tecnologia em atender a diferentes níveis de ensino e demandas educacionais.

#### 6.2.1. Metodologia Utilizada:

6.2.1.1. A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais de cada tipo de dispositivo, foi calculada de acordo com os documentos que lhe dão suporte, em anexo, conforme resumo abaixo.

#### 6.2.1.2. LEVANTAMENTO OBTIDO EM LICITAÇÕES OCORRIDAS A MENOS DE UM ANO.

### LOTE 03 - CHROMEBOOKS

Órgão Público	Edital	Processo	Quant	Preço Unit	Vencedor	CNPJ
Pref. Municipal de Moju-PA	035/2023	02311290018	1.000	R\$ 2.200,00	ANJOS & ANJOS LTDA	06.069.753/0001-30
Pref. Municipal de Araçatuba-SP	009/2023	539/2023	989	R\$ 3.400,00	ALLAN RODRIGUES SILVA – EPP	11.136.195/0001-18
Pref. Municipal de Porto Alegre-RS	18/2022	22.0.000007612-4	25.000	R\$ 1.984,00	MICROSENS S.A	78.126.950/0011-26
Pref. Municipal de Mogi das Cruzes-SP	217/2022	23.294/2022	10.000	R\$ 1.967,92	SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TEC. E LOGISTICA LTDA	24.574.383/0033-57
Pref. Municipal de Itapeceira da Serra-SP	042/2022 – 081/2022	120/2022	5.000	R\$ 2.276,59	SAMSUNG SDS LATIN AMERICA TEC. E LOGISTICA LTDA	24.574.383/0033-57
Governo do Estado de São Paulo -PRODESP-SP	102/2021	PD-PRC-2021/02025	205.000	R\$ 1.899,57	EBN COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	21.111.808/0002-05
Secretaria de Estado Da Educação de Mato Grosso	005/2022	301683/2021	52.388	R\$ 1.882,94	MULTILASER INDUSTRIAL S.A	59.717.553/0006-17

Fundo Municipal de Educação de Rio Verde-GO	129/2022	105669/2021	1.842	R\$ 1.693,00	GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA	89.237.911/0289-08
CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal Sc - Florianópolis-Sc	05/2021	188/2021	30.000	R\$ 1.765,00	MULTILASER INDUSTRIAL S.A	59.717.553/0006-17
CONSISA – Consorcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari	03/2022	09/2022	10.000	R\$ 2.199,00	TORINO INFORMATICA LTDA	03.619.767/0005-15

6.2.1.2.1. Em resumo, as pesquisas obtidas em licitações têm o preço médio de:

<b>LOTE 3</b>		
	<b>CROMEBOOK</b>	<b>PREÇO UNIDADE</b>
1	Chromebook Educacional Tipo I	R\$ 2.126,80
2	Chromebook Educacional Tipo II	R\$ 2.126,80

#### **LOTE 03 TABLET**

Orgão Público	Edital	Processo	Quant	Preço Unit	Vencedor	CNPJ
Consortio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo	025/2023	035/2023	10.000	R\$ 2.140,00	AVANTI NEGOCIOS E TECNOLOGIA EIRELI	21.379.456/0001-84
Procuradoria Geral de Justiça do Piauí	002/2023		100	R\$ 2.255,00	MICROSENS S/A	78.126.950/0011-26
Prefeitura Municipal de Marcolândia	017/2024		150	R\$ 1.710,00	LUANNA SOBRINHO MOURA	32.917.343/0001-01

6.2.1.2.2. Em resumo, as pesquisas obtidas em licitações têm o preço médio de:

<b>LOTE 3</b>		
	<b>TABLET</b>	<b>PREÇO UNIDADE</b>
1	Tablet Educacional	R\$ 2.035,00

**LOTE 02 – DESKTOPS**

ORGÃO	ARP	PROCESSO	VENCEDOR	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
DEFENSORIA PUBLICA DE MATO GROSSO – DPMT	49/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	LENOVO – M80Q GEN 3 + MONITOR LENOVO T22I 21,5”	844	R\$ 5.321,00	R\$ 4.490.924,00
DEFENSORIA PUBLICA DE MATO GROSSO – DPMT	49/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2023	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	LENOVO – M80Q GEN 3 + MONITOR LENOVO T22V 21,5”	562	R\$ 6.449,00	R\$ 3.624.338,00
CFA/DF – CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO	002/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2023 PROCESSO Nº 1298/2022-95	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	LENOVO M75S R5 5650G + MONITOR LENOVO T22I-30	470	R\$ 6.054,93	R\$ 2.845.817,10
SEPLAG/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2022/SEPLAG PROCESSO Nº SEPLAG-PRO-2022/07761	VANGUARDA INFORMATICA LTDA	LENOVO M75Q R5 PRO 5650GE + MONITOR LENOVO S22E-18	1.499	R\$ 7.530,79	R\$ 11.288.654,21
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CAMPOS PONTA GROSSA - UTFPR		PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2023 PROCESSO Nº 23064053634202311	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	LENOVO M70Q I5 13500T + MONITOR LENOVO T24I-30	132	R\$ 6.740,41	R\$ 889.734,12
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG		PREGÃO ELETRONICO Nº 1712023 PROCESSO Nº 1192023	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA	LENOVO M75S R5 PRO5650G + MONITOR LENOVO T22I-30	210	R\$ 6.192,30	R\$ 1.300.383,00
PREFEITURA DE GOIANIA-GO	20/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2022	POSITIVO TECNOLOGIA S.A	POSITIVO MASTER C4400 + MONITOR 21,5”	1.768	R\$ 6.435,00	R\$ 11.377.080,00
SEPLAG/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	09/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 21/22	POSITIVO TECNOLOGIA S.A	POSITIVO MASTER C8400 + MONITOR 21,5”	4.500	R\$ 5.288,77	R\$ 23.799.465,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE	44/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 382	DATEN TECNOLOGIA LTDA	DATEN AMD RYZEN 5 PRO 4650GE + MONITOR	90	R\$ 5.077,77	R\$ 456.999,30

RESENDE				21,5"			
SENAI/D R-AC		PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023	DATEN TECNOLOGIA LTDA	DATEN INTEL I5-12500 + MONITOR 23,8"	110	R\$ 7.250,00	R\$ 797.500,00
PROCUR ADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANH ÃO	30/2022	PREGÃO ELETRONICO Nº 46/2021 PROCESSO Nº 9410/2021	DRIVE A INFORMATICA LTDA	Desktop HP ProDesk 600 G6 SFF	1000	R\$ 7.762,00	R\$ 7.762.000,00
				Monitor HP P24vb G4 FHD	1000	R\$ 1.153,00	R\$ 1.153.000,00

6.2.1.2.3. Em resumo, as pesquisas obtidas em licitações têm o preço médio de:

LOTE 2		
ITEM	DESKTOP	PREÇO UNIDADE
1	Desktop Tipo I	R\$ 5.937,90
2	Desktop Tipo II	R\$ 5.937,90
3	Desktop Tipo III	R\$ 5.937,90

### LOTE 01 – NOTEBOOKS

ORGÃO	ARP	PROCESSO	VENCEDOR	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL R\$
MINISTERI O PUBLICO DO MATO GROSSO - MPMT		PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2023 PROCESSO Nº 005705/2023	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	LENOVO T14 GEN 4 (INTEL) PROCESSAD OR: I5 1345U HD: 512GB MEMORIA: 16GB	350	R\$ 6.200,00	R\$ 2.170.00 0,00
PREFEITUR A MUNICIPAL DE OURIÇANG AS – PMO/BA		PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023 PROCESSO Nº 004/2023	MICRO TECNICA INFORMATICA LTDA	DELL VOSTRO 3510 15,6" PROCESSAD OR: I7 1165G7 HD: 256GB MEMORIA: 8GB	30	R\$ 5.457,77	R\$ 163.733, 10
UNIFEI – UNIVERSID ADE FEDERAL DE ITAJUBÁ	055/202 3	PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023 Processo Nº 2308802307920 2324	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	LENOVO L14 GEN 3 (AMD) PROCESSAD OR: Ryzen 5 PRO 5675U HD: 256GB MEMORIA: 16GB	96	R\$ 4.900,00	R\$ 470.400, 00

PREFEITUR A MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO		PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023 PROCESSO Nº 089/2023	LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA	LENOVO L14 GEN 2 (INTEL) PROCESSAD OR: I5 1145G7 HD: 256GB MEMORIA: 8GB	735	R\$ 4.239,00	R\$ 3.115.66 5,00
SEPLAG/M T – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAM ENTO E GESTÃO	09/23	PREGÃO ELETRONICO Nº 21/22	POSITIVO TECNOLOGIA S.A	POSITIVO MASTER N6440 PROCESSAD OR: I5 1245U HD: 256GB MEMORIA: 8GB	660	R\$ 4.604,54	R\$ 3.038.99 6,40
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ	24/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 58/2022	POSITIVO TECNOLOGIA S.A	POSITIVO MASTER N8440 PROCESSAD OR: I5 1245U HD: 512GB MEMORIA: 16GB	343	R\$ 6.034,00	R\$ 2.069.66 2,00
PROCURAD ORIA GERAL DE JUSTIÇA DE GOIAS – PGJ GO	26/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 165/2022	POSITIVO TECNOLOGIA S.A	POSITIVO MASTER N8440 PROCESSAD OR: I5 1245U HD: 512GB MEMORIA: 16GB	246	R\$ 6.100,00	R\$ 1.500.60 0,00
PREFEITUR A MUNICIPAL DE RECIFE	15/2023	PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2022 PROCESO Nº 019/2022	DATEN TECNOLOGIA LTDA	DATEN DCM4A-4 PROCESSAD OR: Ryzen 5 5600U HD: 512GB MEMORIA: 8GB	2279	R\$ 4.519,48	R\$ 10.299.8 94,92
SEBRAE	093/202 2	PREGÃO ELETRONICO Nº 7/2022 PROCESSO Nº 071/2022	DATEN TECNOLOGIA LTDA	DATEN DCM4A-4 PROCESSAD OR: Ryzen 5 5500U HD: 256GB MEMORIA: 8GB	500	R\$ 7.214,00	R\$ 3.607.00 0,00

6.2.1.2.4. Em resumo, as pesquisas obtidas em licitações têm o preço médio de:

LOTE 1		
ITEM	NOTEBOOK	PREÇO UNIDADE
1	Notebook Tipo I	R\$ 5.474,30
2	Notebook Tipo II	R\$ 5.474,30
3	Notebook Tipo III	R\$ 5.474,30

6.3. Tendo em vista a semelhança de especificações existentes nos itens pesquisados e a requerida economia de escala na pesquisa de mercado, o valor estimado encontra-se compatível com valor de mercado.

#### 6.4. Critérios de Avaliação:

Custo-Benefício: Avaliação do preço em relação à qualidade dos equipamentos oferecido.

Prazo de Entrega: Capacidade dos fornecedores de atender às demandas no prazo estipulado.

Serviços Adicionais: Suporte pedagógico, formação de professores e atendimento pós-venda.

#### 6.4. Análise das Alternativas Possíveis:

##### 6.4.1. Alternativas Consideradas:

##### 6.4.1.1. Aquisição Direta com Editora Específica:

a) **Vantagens:** Possibilidade de negociação direta, suporte dedicado.

b) **Desvantagens:** Dependência de um único fornecedor.

##### 6.4.1.2. Compra por Consórcio de Editoras:

a) **Vantagens:** Maior competição entre fornecedores pode resultar em melhores preços e condições.

b) **Desvantagens:** Complexidade na gestão do contrato, necessidade de coordenação entre múltiplos fornecedores.

##### 6.3.1.2 Registro de Preços com Múltiplos Fornecedores:

a) **Vantagens:** Flexibilidade na escolha dos equipamentos, maior competitividade, possibilidade de ajustes conforme a demanda.

b) **Desvantagens:** Gestão mais complexa, necessidade de fiscalização rigorosa para garantir a qualidade.

#### 6.5. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida:

##### 6.5.1. Solução Escolhida: Registro de Preços com Múltiplos Fornecedores:

##### 6.5.1.1. Justificativa Técnica:

a) **Flexibilidade e Diversidade:** A modalidade de Registro de Preços permite a inclusão de vários fornecedores, atendendo às diversas necessidades pedagógicas dos diferentes níveis de ensino.

b) **Competitividade:** A competição entre fornecedores incentivada pelo Registro de Preços pode resultar em melhores ofertas e condições de compra.

c) **Inclusão de software:** A utilização de software educacional complementa os materiais impressos, proporcionando recursos interativos e atualizados que enriquecem o processo de ensino-aprendizagem.

#### 6.5.1.2. **Justificativa Econômica:**

a) **Eficiência nos Gastos Públicos:** A disputa pelo menor preço por lote pode gerar economia significativa, permitindo a aquisição de mais equipamentos dentro do orçamento disponível.

b) **Transparência e Legalidade:** A modalidade de Registro de Preços, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21, garante maior transparência no processo licitatório e conformidade com as normas legais.

#### 6.5. **Conclusão:**

A adoção da modalidade de Registro de Preços para a aquisição equipamentos de informática se apresenta como a solução mais vantajosa tanto do ponto de vista técnico quanto econômico. Esta modalidade não só promove a competitividade e a diversidade de opções de mercado, como também assegura a conformidade com os princípios da administração pública, garantindo transparência, eficiência e economia na utilização dos recursos públicos. A inclusão de um software educacional complementares também oferece um valor adicional significativo, ampliando as possibilidades de aprendizado e suporte educacional.

### **DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1. Valor estimado para a contratação é de R\$ 597.582.000,00 (Quinhentos e noventa e sete milhões quinhentos e oitenta e dois mil reais).

### **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

## 8.2. Descrição da Solução:

### 8.2.1. **Aquisição dos equipamentos de informática:**

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de informática. Esta aquisição será realizada através de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento pelo menor preço global por lote, permitindo a obtenção de preços mais vantajosos para os municípios consorciados.

### 8.2.2. **Software educacional:**

A solução também prevê a implementação do software que servirá como repositório e ferramenta de acesso aos materiais adquiridos. A plataforma permitirá:

- a) Acesso remoto e simultâneo aos equipamentos por estudantes e professores;
- b) Disponibilização de e-books, artigos e outros recursos digitais;
- c) Ferramentas de busca e organização de conteúdo;
- d) Recursos interativos para apoio ao aprendizado;
- e) Controle de acesso e monitoramento do uso dos recursos.

## 8.3. **Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica:**

### 8.3.1. **Manutenção do software educacional:**

A empresa contratada deverá oferecer manutenção contínua da solução, garantindo:

- a) Disponibilidade e desempenho adequados;
- b) Atualizações periódicas de segurança e funcionalidade;
- c) Suporte técnico especializado para resolver eventuais problemas.

### 8.3.2. **Assistência Técnica:**

Será exigida assistência técnica para garantir o bom funcionamento dos recursos digitais e impressos, incluindo:

- a) Suporte para utilização da solução educacional;
- b) Substituição e atualização dos materiais físicos danificados ou desatualizados;
- c) Treinamento para professores e administradores sobre o uso dos recursos digitais.

### 8.3.4. **Justificativa da Escolha do software educacional:**

A escolha pela utilização de uma solução digital está alinhada com a modernização dos processos educacionais e oferece várias vantagens:

- a) Acesso facilitado e democratizado aos recursos educacionais;
- b) Redução de custos com transporte e armazenamento de materiais físicos;
- c) Flexibilidade e atualização contínua dos conteúdos;

- d) Maior engajamento dos alunos com recursos interativos e multimídia.

### 8.5. Considerações Finais:

A implementação desta solução permitirá a melhoria significativa na qualidade do ensino nos municípios consorciados ao CINDESP, promovendo o acesso a equipamentos modernos, atualizados e relevante. A adoção de um software educacional modernizará o acesso aos recursos educacionais, beneficiando tanto os alunos quanto os professores.

### DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. A futura contratação não é composta por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado.

9.1. O critério de adjudicação do objeto será por MENOR DESCONTO POR LOTES, ou seja, por grupos, que serão classificados por lotes.

### DOS DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

10.1.1. Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

### 10.2. Justificativa da Modalidade de Licitação:

A escolha do Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços na forma de Licitação Compartilhada se justifica pelos seguintes fatores:

- a) **Economicidade:** A centralização das compras por meio de um registro de preços possibilita a obtenção de descontos significativos devido ao maior volume adquirido;
- b) **Flexibilidade:** Permite a aquisição conforme a demanda, evitando a compra de materiais em excesso e o consequente desperdício de recursos;
- c) **Transparência e Competitividade:** O pregão eletrônico proporciona maior transparência e competitividade ao processo, aumentando a possibilidade de obtenção de melhores preços.

### 10.3. Resultados Pretendidos:

### 10.3.1. **Economicidade e Melhor Aproveitamento dos Recursos (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)**

- a) **Redução de Custos:** A aquisição por meio de licitação compartilhada e registro de preços permitirá a obtenção de maiores descontos por lote, reduzindo significativamente os custos unitários dos materiais adquiridos;
- b) **Eficiência na Gestão de Recursos:** O uso de um software educacional para a gestão através de equipamentos modernos e atualizados, permitirá um controle mais eficiente dos materiais, otimizando o uso dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- c) **Economia de Escala:** A compra em maior escala proporcionada pela licitação compartilhada resultará em uma melhor negociação com os fornecedores, obtendo preços mais vantajosos.

### 10.3.2. **Efetividade e Desenvolvimento Nacional Sustentável (Art. 7º, Inciso X da IN 40/2020)**

- a) **Impacto Educacional:** A disponibilização de equipamentos novos e modernos, com acesso a um acervo atualizado e diversificado contribuirá para a melhoria da qualidade da educação, refletindo diretamente no desenvolvimento intelectual dos estudantes e na capacitação dos professores;
- b) **Sustentabilidade:** A preferência por um software educacional, através de equipamentos novos e modernos, contribuirá para a reduzir a necessidade de materiais impressos, alinhando-se às práticas de sustentabilidade ao minimizar o consumo de papel e outros recursos naturais;
- c) **Inclusão Digital:** A utilização de equipamentos novos e modernos, e o uso de um software educacional também promove a inclusão digital, permitindo o acesso ao acervo de forma remota e ampliando as oportunidades de aprendizado para todos os alunos e professores, independentemente de sua localização;

### 10.4. **Análise de Impacto Ambiental:**

- a) **Redução de Resíduos:** A migração para o uso de equipamentos digitais reduz significativamente a geração de resíduos sólidos provenientes de livros e materiais impressos;
- b) **Eficiência Energética:** A gestão digital permite uma utilização mais eficiente dos recursos energéticos, contribuindo para a redução da pegada de carbono;

### 10.5. **Plano de Ação:**

- a) **Desenvolvimento do software educacional:** Implementar do uso da tecnologia digital, garantindo acessibilidade e facilidade de uso para todos os usuários;

- b) **Capacitação de Usuários:** Realizar treinamentos para professores e alunos sobre o uso da implantação do sistema digital;
- c) **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer indicadores de desempenho para monitorar a utilização do acervo e a efetividade das ações implementadas, ajustando estratégias conforme necessário.

#### 10.6. **Conclusão:**

A adoção do Pregão Eletrônico na modalidade de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos de informática, apresenta-se como a opção mais adequada para alcançar os objetivos educacionais do CINDESP. A economicidade, a eficiência na gestão dos recursos, a sustentabilidade e o impacto positivo no desenvolvimento educacional dos municípios consorciados são evidentes, justificando plenamente a escolha desta modalidade de licitação.

### **DAS PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.2. De acordo com as especificações do objeto, não serão necessárias providencias prévias ao contrato.

### **DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES**

12.1. Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12.2. De acordo com as especificações do objeto, não serão necessárias providencias prévias ao contrato.

### **DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.2. De acordo com as especificações do objeto, não serão necessárias providências prévias ao contrato.

### **DA INVERSÃO DE FASE - HABILITAÇÃO**

14.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

14.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço global o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

### **DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1. Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

15.1. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).

#### **15.2. Objetivo:**

O objetivo é possibilitar o fortalecimento das aprendizagens essenciais, elevar a qualidade da proficiência de literatura e demais áreas do conhecimento, bem como auxiliar na realização das atividades com viés nas temáticas transversais contemporâneas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. A disputa será pelo maior desconto por lote.

#### **15.3. Justificativa da Necessidade:**

- a) **Fortalecimento das Aprendizagens:** A aquisição dos equipamentos de informática visa apoiar o processo educativo, proporcionando recursos didáticos de qualidade para alunos e professores, o que é fundamental para a melhoria dos índices de aprendizado;
- b) **Diversidade de Conteúdo:** O conteúdo exigido deve abranger uma ampla gama de temáticas, incluindo as contemporâneas e transversais, alinhando-se com as diretrizes curriculares nacionais;

- c) **Apoio à Educação Inclusiva:** Os equipamentos devem incluir materiais acessíveis a estudantes com necessidades especiais, garantindo a inclusão e equidade no acesso à educação.

#### 14.4. **Análise de Viabilidade e Razoabilidade:**

- a) **Demanda Contínua:** A aquisição de equipamentos de informática é uma necessidade contínua para manter o conteúdo atualizado e relevante, atendendo às novas demandas pedagógicas e tecnológicas;
- b) **Economia de Escala:** A forma de licitação compartilhada permite a obtenção de melhores condições de preço devido ao volume de aquisição, beneficiando todos os municípios consorciados;
- c) **Flexibilidade e Eficiência:** O sistema de Registro de Preços possibilita aquisições conforme a demanda, evitando o desabastecimento e o excesso de estoque.

#### 15.6. **Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação:**

Conclui-se que a contratação para a aquisição de equipamentos de informática é adequada para atender às necessidades educacionais e de outros setores da administração municipal dos municípios consorciados ao CINDESP. A forma de licitação compartilhada, combinada com a escolha por um software educacional, se mostra viável e razoável, proporcionando benefícios econômicos, logísticos e educacionais significativos. A disputa pelo maior desconto por lote é estratégica para garantir o melhor uso dos recursos públicos, maximizando o impacto positivo na qualidade da educação ofertada.

#### 15.7. **Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade e Razoabilidade da Contratação:**

A contratação proposta é viável e razoável, considerando a demanda contínua por materiais atualizados e a necessidade de apoio ao processo educacional. A utilização de um software educacional é uma escolha estratégica que potencializa os benefícios da aquisição, contribuindo para a modernização e eficiência do ensino. A modalidade de Registro de Preços na forma de Licitação Compartilhada se alinha com os princípios de economicidade e eficiência, garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

15.8. **Recomendação:** Prosseguir com a preparação dos documentos necessários para a formalização da Ata de Registro de Preço, assegurando que todos os requisitos técnicos e legais sejam devidamente contemplados.

São Jose do Rio Preto/SP, 09 de dezembro de 2024.

**GEZIEL PEREIRA**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**CINDESP**

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº **011/2024**

Modalidade: **Registro de Preços na forma de licitação compartilhada**

Órgão Requisitante: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

RECEBIMENTO DA PROPOSTAS: **Até as 10:00 HORAS DE 23 / 12 / 2024.**

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: **23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10:30 HORAS.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: **Horário de Brasília.**

LOCAL DA SESSÃO: **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)**

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

### DO OBJETO

1.1. **PREGÃO o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para eventuais e futuras AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atendimento as escolas da rede de ensino pública e outros setores da Administração Municipal dos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP.**

### DA JUSTIFICATIVA E DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

#### 2.1. **JUSITIFICATIVA**

#### 2.2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP, prevê na sua concepção o desenvolvimento dos municípios consorciados através da inovação e da tecnologia, deste modo vem apresentar a necessidade tanto na área administrativa dos municípios como modernização da máquina pública e na educação conectando as escolas na era digital.

Dessa maneira, compreende-se que as TDICs são responsáveis por trazerem muitas mudanças na forma como interagimos e compreendemos o mundo. Para a educação, elas também mudam a forma como aprendemos e ensinamos, pois, se antes os estudantes eram colocados para aprender a lidar com a tecnologia, hoje utilizamos a tecnologia como

ferramenta para a educação dos estudantes. Isso porque as TDICs, além de possibilitarem acesso à informação e conhecimento de forma mais dinâmica, atuam para que o processo de ensino-aprendizagem seja mais inovador, moderno, atrativo e atendo às demandas sociais (GOLÇALVES et al, 2018; ALMEIDA; MOLL, 2018; FREITAS et al, 2017; CAMILLO; MEDEIROS, 2018; PEREIRA, 2019).

Nesse contexto, é importante ressaltar que não são, apenas, ferramentas para que os professores possam se capacitar e, dessa forma, tornar as suas aulas mais modernas e atrativas, é, sobretudo, algo a ser experienciado, também pelo estudante, visto que ambos, professore e estudante, comuniquem-se diretamente a partir de redes e comunicações virtuais. O principal desafio é trazê-las para o contexto escolar, pois essas tecnologias já fazem parte da vida desses sujeitos, então, não se pode ignorá-las, elas devem integrar a prática docente.

Com a inserção das tecnologias no cotidiano escolar é possível proporcionar o desenvolvimento crítico e criativo, assim como a aprendizagem colaborativa (GOLÇALVES et al, 2018; ALMEIDA; MOLL, 2018; FREITAS et al, 2017; CAMILLO; MEDEIROS, 2018; PEREIRA, 2019). Com a união dessas esferas torna-se viável a realização de atividades que garantam a interatividade entre estudante e professor. Vive-se na era tecnológica e, desta forma, é necessário aliar os conhecimentos que o estudante traz da sua vivência com aquele proporcionado pela escola. É um processo essencial para a construção de saberes.

A partir dessa perspectiva, amplia-se, as diversas possibilidades de expressão, de autonomia, pois esses discentes conseguirão realizar atividades para além de sala de aula. Esse processo faz com que a busca pelo conhecimento seja algo frequente. É uma estratégia que desperta a curiosidade e aproxima mães, pais e/ou responsáveis de seus filhos e os professores dos seus estudantes. Esses estudantes, por sua vez, perceberão que os tablets, smartphones, notebooks, computadores, câmeras digitais, as mídias digitais e outros aparatos tecnológicos possibilitam experiências diversas, além de outras atividades (PEIXOTO; ARAÚJO, 2012; PINTO, 2004).

Nessa perspectiva, tendo o poder público a função precípua de garantir a inclusão social dos seus cidadãos e cidadãs em suas diversas dimensões, pode-se optar por mitigar a exclusão digital investindo em dois aspectos: acesso aos equipamentos tecnológicos e internet; e ao conhecimento digital.

Assim, a perspectiva deste projeto é fortalecer os programas de inclusão digital e oportunizar aos estudantes a mesma possibilidade de acesso, de modo a favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades, melhoria de resultados e consolidação do pensamento tecnológico também para essas turmas.

Destaca-se que o atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação deve ocorrer por meio de programas suplementares de material didático-escolar, entre outros (LDB art. 4º VIII) e os Chromebooks aqui mencionados se enquadram em material didático-escolar que proporcionará a inserção dos estudantes à cultura digital na perspectiva escolar.

Além disso, o presente projeto traz consigo a possibilidade de se atender à perspectiva legal de ampliação de carga horária no Ensino Médio diurno e noturno, conforme preconiza a Lei 13.415/2017. Acrescenta-se que, essa alternativa é amparada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM/2018), em particular, o Art. 17, § 15, destaca-se:

As atividades realizadas a distância podem complementar até 20% (vinte por cento) da carga horária total, podendo incidir tanto na formação geral básica quanto, preferencialmente, nos itinerários formativos do currículo, desde que haja suporte tecnológico – digital ou não – e pedagógico apropriado, necessariamente com acompanhamento/coordenação de docente da unidade escolar onde o estudante está matriculado, podendo a critério dos sistemas de ensino expandir para até 30% (trinta por cento) no ensino médio noturno (DCNEM, 2018).

Desse modo, entende-se que a proposta contida nesse projeto coaduna ações que já vêm sendo desenvolvidas pela CINDESP, com vistas a alcançar melhores resultados no processo de ensino e aprendizagem, evidenciando resultados tanto nas avaliações internas e externas quanto no desempenho dos estudantes, no movimento de apropriação do referencial curricular.

A aquisição de equipamentos de informática conforme descritos no item 2.13 para escolas da rede municipal pública de ensino é uma ação voltada para o uso didático-pedagógico das TDICs no cotidiano escolar, incentivando o uso de novas metodologias, estratégias e técnicas integradas a tecnologias digitais.

Ressalta-se que as condições adequadas para o uso das novas tecnologias atendem a reforma curricular no âmbito da Lei 13.415/2017, assim como em todo processo de implementação da base nacional comum curricular, que vislumbra o desenvolvimento integral dos estudantes com o desenvolvimento da competência.

A referida competência visa a utilização das tecnologias para a construção de um cidadão mais consciente e protagonista de seu próprio aprendizado.

A aquisição dos equipamentos de informática, Chromebooks se dará para implantação de ferramentas educacionais (ensino e gerenciamento), possibilitando o aumento e a potencialização da produtividade e da qualidade das atividades, especificamente para o projeto das escolas do futuro.

Em todas as escolas em que se faz largo uso dessa tecnologia, os equipamentos tornaram-se ferramentas primordiais de pesquisa e produção.

Com o uso desses recursos, os professores engajam, enfatizam e ampliam os objetivos de aprendizagem, com estratégias instrucionais em torno de ferramentas tecnológicas para ajudar os alunos a atingir metas de aprendizagem: auxiliando os alunos na busca pelo desenvolvimento de habilidades de pensamento cognitivo, como investigação, levantamento de hipóteses, análises, práticas reflexivas e estabelecimento de relações.

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia descrevem as características de uma solução que atenda aos requisitos do negócio, que foram desenvolvidas e definidas, neste documento, após a realização de uma análise de requisitos da situação real e do mercado.

2.3. Dentre tais requisitos para utilização de Chromebooks, destacam-se as seguintes necessidades tecnológicas:

- l) Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas que requeiram desempenho computacional elevado como edição de vídeo, edição de imagens, análise de grande volume de dados, uso de softwares CAD, uso regular de vídeos-conferências e em paralelo com outras aplicações, para os órgãos;
- m) Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- n) Oferecer compatibilidade tecnológica;
- o) Observar os requisitos ambientais;
- p) Manter a compatibilidade das especificações com produtos nas fases de "seleção " e de "menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia;
- q) Suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo next business day (até o dia útil seguinte);
- r) Garantia estendida de no mínimo 36 meses, em atenção às orientações contidas nas "Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC", disponível no endereço: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/diretrizes-para-contratacao-de-ativos-de-tic>;
- s) Maior autonomia de bateria;
- t) Peso adequado ao uso;
- u) Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia no uso;
- v) Implantação de mecanismos de segurança e privacidade.

A opção pelos modelos de Chromebooks e suas especificações a ser adquirida, é oriunda da pesquisa feita em site das fabricantes do equipamento, onde as mesmas estão ofertando modelo de última geração, há saber lançado no mercado nos últimos meses do ano de 2023 por alguns fabricantes e por outros no começo de 2024, trata-se de uma evolução tecnológica do mesmo, onde dentre outros avanços podemos destacar processador com nova configuração tornando a máquina mais rápida e eficiente.

A solução CEU (Chrome Education Upgrade), nos Chromebooks (ou DASHBOARD nos demais devices), é uma forma de gerenciar dispositivos móveis remotamente, visando proteger, monitorar, gerenciar e suportar dispositivos móveis, otimizando sua funcionalidade e a segurança da rede de comunicação e minimizando o custo e a inatividade, além de possibilitar aumento significativo na assertividade do uso desses dispositivos no processo de ensino aprendizagem.

Essas soluções gerenciam de forma descentralizada o acesso aos dispositivos, limitando-o a perfis definidos pela Secretaria de Educação, minimizando o uso fora do

escopo de projeto educacional, incluindo definições de configuração para todos os dispositivos, definidas pelo perfil do usuário (Aluno, Professor, Gestor) que o use naquele momento.

Utilizar esses softwares de gestão, permite economizar tempo, obter uma organização eficiente e fazer uso de aplicativos de forma organizada e metrificada, além de permitir a gestão eficiente de dispositivos, São soluções abrangentes, uma vez que nelas a administração é centralizada, atuando em todos e em qualquer tipo de dispositivos da empresa como computadores, tablets ou smartphones, sendo nos sistemas operacionais como o Windows, Chrome OS, iOS, Android, Amora, Linux etc.

O ambiente do Workspace for Education (antigo Google Education) já possui um dos melhores serviços, que deve ser acrescido de licença CEU, para dar toda segurança e robustez que as soluções da Google disponibilizam, e já customizado

Ao controlar e proteger os dados e definições de configuração para todos os dispositivos móveis da rede, essas soluções podem reduzir os custos de suporte e os riscos do negócio, aumentando com isso o controle do uso dentro das premissas do Projeto Político-Pedagógico da Secretaria responsável.

2.4. As características do CEU/DASHBOARDS são, principalmente:

2.4.1. Instalação massiva de aplicativos:

- b) Permite instalar aplicativos e executar atualizações em múltiplos dispositivos ao mesmo tempo de maneira remota por meio do controle do tipo de conexão e da data de execução, trazendo segurança e economicidade a todo o processo, além da gestão centralizada com o mínimo de recursos humanos para essa tarefa;

2.4.2. Seleção de aplicativos:

- b) Políticas de controle sobre os aplicativos suportados pelos dispositivos, desta forma é possível evitar que os usuários executem aplicativos que não sejam produtivos para as instituições;

2.4.3. Monitoramento em tempo real:

- b) Permite ao professor visualizar em tempo real o que cada aluno está acessando no navegador Chrome, facilitando a supervisão do uso da internet durante as aulas e possibilitando intervenções imediatas, se necessário;

2.4.4. Modo prova com restrição de acesso:

- b) Oferece um modo de prova que restringe o acesso dos alunos a sites específicos durante um tempo determinado, garantindo a integridade e segurança das avaliações realizadas online e evitando colas ou distrações;

#### 2.4.5. Bloqueio e desbloqueio de sites:

- b) Permite que o professor bloqueie ou desbloqueie sites para alunos ou turmas, com registro detalhado, possibilitando um controle eficaz sobre o conteúdo acessado pelos alunos e garantindo um ambiente de aprendizagem seguro e adequado;

#### 2.4.6. Ações rápidas para alunos:

- b) Facilita ações rápidas do professor para um determinado aluno, como visualização de tela, compartilhamento de site e bloqueio de site, agilizando a supervisão e intervenção durante as aulas presenciais, híbridas e virtuais;

#### 2.4.7. Localização do dispositivo em tempo real:

- b) Permite que o administrador visualize a localização dos dispositivos dos alunos em tempo real por meio de um dashboard, oferecendo maior segurança em caso de perda ou roubo do dispositivo e facilitando a gestão dos ativos tecnológicos da instituição educacional;

#### 2.4.8. Captura do navegador do aluno:

- b) Permite que o professor capture o navegador na aba ativa de um aluno gerenciado e realize ações como bloqueio de site, expansão da tela e compartilhamento de site, oferecendo maior controle sobre o ambiente de aprendizagem virtual e possibilitando uma intervenção personalizada quando necessário;

#### 2.4.9. Relatórios detalhados de acesso:

- b) Fornece relatórios detalhados sobre o acesso dos alunos a websites específicos, incluindo métricas como tempo de uso, permitindo ao professor uma análise aprofundada do comportamento online dos alunos e identificação de padrões de uso;

#### 2.4.10. Bloqueio de funções:

- b) Permite controlar funções específicas dos dispositivos podendo ativar ou desativar a câmera, microfone, USB, acesso à configuração do dispositivo, entre outros, permitindo o uso dos dispositivos dentro de necessidades diferenciadas dos projetos pedagógicos da secretaria, como a aplicação de avaliações seguras;

#### 2.4.11. Eliminação remota de dados:

- b) Esses softwares são capazes de proporcionar Wipe Remoto. Assim, os dados são eliminados caso exista uma situação suspeita, ou seja, necessário para a instituição;

#### 2.4.12. Controle de inventário:

- b) Podem fazer seguimento de todas as alterações no entorno dos dispositivos móveis de uma organização assim como controlar aspectos importantes de gestão. Através deste controle é possível manter atualizada as informações sobre o inventário atual e passado dos dispositivos móveis. O maior benefício dessas soluções: otimização da gestão, do tempo e de levantamento de informação, bem como a segurança de acesso aos dispositivos.

Nota-se que esse modelo de solução para Chromebook já vem sendo adotado em todo o país pelas redes estaduais de vários estados desde 2020, como podemos comprovar no pregão eletrônico 0448/2020 – SEPLAG/RS, pregão eletrônico 011/2021 – SEDUC/GO, pregão eletrônico Prodesp/SP 102/2021, pregão eletrônico 78/2022 – SRP – SECAD/PR, pregão eletrônico 0147/2023 – SEPLAG/RS.

As facilidades desses artefatos de trabalho, compostos de elementos e interfaces mais acessíveis, permitem, aos alunos, a realização das atividades e a participação em aulas on-line de forma rápida e segura, além das possibilidades de interação com outros alunos e professores.

No cenário atual, fazer o uso da tecnologia se tornou uma necessidade inadiável em várias áreas. Diante da quantidade de informações disponíveis no universo digital, os professores precisam acompanhar as constantes inovações, ou seja, trazer para o ambiente, as metodologias e soluções ativas e diferenciadas, sobretudo aquelas relativas ao ensino visando garantir acesso e participação cada vez maiores em atividades pedagógicas, em jogos interativos, compartilhamento de ideias, desenvolvimento e criação de atividades recreativas que possam trazer progresso e desenvolvimento para a educação como um todo.

As metodologias diferenciadas podem se constituir como base para um trabalho de qualidade, onde os processos mais avançados de reflexão e de integração coletiva ganham força. Na mesma medida, elas favorecem o cumprimento de objetivos propostos pelo professor, o que significa que a utilização de novas formas de ensino aliadas às novas tecnologias se faz extremamente necessária em uma sociedade cada vez mais conectada. Ademais, as competências digitais tornam-se essenciais para o trabalho.

De tal maneira, o investimento em tecnologia digital nas salas de aula é um investimento necessário e plausível para a administração, que preza pela transparência, modernização, padronização e objetividade na distribuição dos recursos destinados à educação, e conseqüentemente, na qualidade dos serviços contratados.

Assim, de acordo com as necessidades e justificativas a apresentadas (com documentação em anexo) a solução para atendimento da demanda da CINDESP é a aquisição de Chromebooks acompanhados de licença Google CEU e licença de DASHBOARD de acompanhamento.

## **2.5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PARA OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

E mais, a centralização da aquisição permite a padronização das especificações dos equipamentos com vistas a estabelecer um padrão de qualidade e assim desonerar os órgãos de alocar recursos humanos na especificação dos equipamentos, bem como na realização de processos licitatórios de menor porte. Além disso, tal centralização possibilita que a administração alcance propostas de menor preço por meio do ganho de escala e do incentivo à competição nas disputas pelos equipamentos.

Desse modo, o presente estudo é motivado pelo potencial de economia processual advindo da racionalização de diversos processos fragmentados e paralelos de compras e pelos benefícios diretos de qualidade e agilidade no fornecimento de equipamentos adequados ao bom desempenho das atividades administrativas e finalísticas de órgãos da administração pública.

As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Business Analysis Body of Knowledge - Guia BABOK v. 3.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição daquelas consideradas as mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

- h) Atender às demandas registradas nos PCAs relacionadas à aquisição de desktops e notebooks de alto desempenho;
- i) Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de estações de trabalho e equipamentos móveis daqueles órgãos da Administração Pública que decidirem pela aquisição desses objetos após os devidos estudos técnicos preliminares realizados no âmbito de cada órgão/entidade participante;
- j) Permitir a agregação de um volume significativo de demanda ao mercado fornecedor e, com isso, obter potencialmente melhores ofertas tanto em termos financeiros quanto técnicos;
- k) Assegurar que os equipamentos possuam uma garantia e suporte ao longo de sua
- l) vida útil;
- m) Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software capazes de prover apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e fim relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público;
- n) Prover apoio computacional à continuidade dos serviços desenvolvidos em cada órgão partícipe. Essa funcionalidade está ligada ao princípio da Continuidade do Serviço Público, segundo o qual o Estado, na qualidade de detentor dos bens e interesses públicos, não pode parar, caso contrário estaria deixando de defender ou representar a coletividade.

As necessidades tecnológicas, também chamadas de requisitos da solução de tecnologia, segundo o Guia BABOK v. 2.0 com adaptações, descrevem as características de uma solução que atenda aos requisitos do negócio. São desenvolvidas e definidas neste

documento após a realização de uma Análise de Requisitos. Dentre tais requisitos de desktops e notebooks, destacam-se os seguintes:

- i) Oferecer um desempenho computacional adequado aos aplicativos utilizados para realização de tarefas que requeiram desempenho computacional elevado como edição de vídeo, edição de imagens, análise de grande volume de dados, uso de softwares CAD, uso regular de vídeos-conferências e em paralelo com outras aplicações, para os órgãos;
- j) Maximizar a eficiência energética dos recursos computacionais;
- k) Oferecer compatibilidade tecnológica;
- l) Observar os requisitos ambientais;
- m) Manter a compatibilidade das especificações com produtos nas fases de "seleção " e de "menor custos", evitando-se aqueles situados nas "fase de lançamento" (últimos 6 meses) e "de substituição", conforme avaliação do ciclo de vida dos bens de tecnologia (ver alínea "e" do subitem 5.13);
- n) Para notebooks:
  - Maior autonomia de bateria;
  - Peso adequado ao uso;
  - Tamanhos de telas aderentes às necessidades, visando prover melhor ergonomia no uso;
  - Mecanismos de segurança e privacidade devem ser previstos etc.
- o) Suporte e assistência técnica com nível de serviços do tipo next business day (até o dia útil seguinte); e
- p) Garantia estendida de no mínimo 36 meses para Notebooks e de 48 meses para Desktops, em atenção às orientações contidas nas "Diretrizes para Contratação de Ativos de TIC", disponível no endereço: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/diretrizes-para-contratacao-de-ativos-de-tic>

## 2.5. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

### 2.5.1. LOTE 01

LOTE 01		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Notebook tipo I	10.000 un
2	Notebook tipo II	10.000 un
3	Notebook tipo III	10.000 un

### 2.5.2. LOTE 02

LOTE 02		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Desktop tipo I	10.000 un
2	Desktop tipo II	10.000 un

3	Desktop tipo III	10.000 un
---	------------------	-----------

### 2.5.3. LOTE 03

LOTE 3		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	Chromebook educacional	40.000 un
2	Tablet educacional	45.000 un

## DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3. O presente Termo de Referência tem como objeto **Aquisição de Equipamento de Informática**, conforme as **SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - REQUISITOS MÍNIMOS**, descrito abaixo:

### 3.1. LOTE 1 ITEM 1.1 – NOTEBOOK – TIPO I

#### 3.1.1. **Processador**

- 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits e frequência mínima de 1.2 GHz e máxima de 4.5 GHz.
- Memória cache do processador em 10 MB L3 ou superior.
- Processador com índice mínimo de 12.000 (Doze mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.

#### 3.1.2. **Memória RAM**

- Deverá ser fornecido no mínimo 8 GBytes de memória RAM do tipo LPDDR4x ou LPDDR5x de 4266MHz por notebook.

#### 3.1.3. **Unidade de Armazenamento Interno**

- Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento padrão SSD M2 com capacidade mínima de armazenamento de 256GB.

#### 3.1.4. **BIOS e Segurança**

- A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivo pela porta USB placa de rede através do recurso WOL (Wake on Lan) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- Possuir leitor integrado de Biometria.

### 3.1.5. Portas de Comunicação

- a) No mínimo 02(duas) portas USB tipo A, e 02 (duas) portas USB tipo C.
- b) 01 porta de saída de vídeo digital HDMI 1.4b ou superior.
- c) 01 porta de interface de rede padrão RJ45.
- d) 01 leitor de cartão de memória micro SD.

### 3.1.6. Interface de Rede e Bluetooth

- a) No mínimo 01 (uma) interface de rede padrão Gigabit Ethernet por notebook integrado ao gabinete.
- b) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX 2X2 (Dual Band).
- d) Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.2 integrado ou superior.

### 3.1.7. Kit de Áudio

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 (uma) controladora de som, 02 (dois) Alto-falantes 2W cada e 01 (um) Microfone por notebook.
- b) Conter no mínimo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).

### 3.1.8. Webcam

- a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam HD integrada ao gabinete do notebook.

### 3.1.9. Teclado

- a) É exigido 01 (um) teclado padrão em português com o caractere “ç” e 12 teclas de acesso às funções e teclado numérico integrado.

### 3.1.10. Touchpad:

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo Touchpad integrado ao gabinete do notebook.

### 3.1.11. Tela de Vídeo

- a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.
- b) Tamanho da tela de vídeo de no máximo 15,6 polegadas.
- c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).

- d) Suportar resolução gráfica para a tela de 1920 x 1080 pixels com mínimo de 32 bits.
- e) Taxa de Contraste mínima 300:1.

#### 3.1.12. **Fonte e Carregador**

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC ou USB-C.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAV a 240VAC no padrão elétrico brasileiro.

#### 3.1.13. **Bateria Principal**

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
- b) A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou polímero de Lítio de no mínimo 54Wh com 4 células ou superior.

#### 3.1.14. **Gabinete**

- a) O gabinete deverá ter estrutura de metal robusta, revestido em liga de magnésio, titânio ou alumínio.
- b) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- c) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.
- d) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo antifurto que permita prender o notebook em objeto ou móveis fixos.

#### 3.1.15. **Dimensões**

- a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,60 Kg incluindo a bateria integrada.
- b) A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 1,5 cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com bateria instalada.

#### 3.1.16. **Sistema Operacional e Drives**

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional Windows 11 Professional. A recuperação do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado através de partição do sistema do equipamento.

#### 3.1.17. **Certificações e Segurança**

- a) O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0. Deverá possuir sistema de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço.

#### 3.1.18 **GARANTIA:**

- a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de 48 meses para reparo de defeitos de fabricação, a bateria deverá possuir garantia de 12 meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

#### 4.1. **LOTE 1 ITEM 1.2 – NOTEBOOK – TIPO II**

##### 4.1.1. **Processador**

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits e frequência mínima de 1.3 GHz e máxima de 4.6 GHz.
- b) Memória cache do processador em 12 MB L3 ou superior.
- c) Processador com índice mínimo de 14.000 (Quatorze mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.
- d) Ser de última ou penúltima geração disponível no mercado brasileiro pelo fabricante do CPU.

##### 4.1.2. **Memória RAM**

- a) Deverá ser fornecido no mínimo 16 GBytes de memória RAM do tipo LPDDR4x ou LPDDR5x de 4266MHz por notebook.

##### 4.1.3. **Unidade de Armazenamento Interno**

- a) Deverá ser fornecido com no mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento padrão SSD M2 com capacidade mínima de armazenamento de 512GB.

##### 4.1.4. **BIOS e Segurança**

- a) A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivo pela porta USB placa de rede através do recurso WOL (Wake on Lan) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- c) Possuir leitor integrado de Biometria.

##### 4.1.5. **Portas de Comunicação**

- a) No mínimo 02(duas) portas USB tipo A, e 02 (duas) portas USB tipo C.
- b) 01 porta de saída de vídeo digital HDMI 1.4b ou superior.
- c) 01 porta de interface de rede padrão RJ45.
- d) 01 leitor de cartão de memória micro SD.

#### 4.1.6. Interface de Rede e Bluetooth

- a) No mínimo 01 (uma) interface de rede padrão Gigabit Ethernet por notebook integrado ao gabinete.
- b) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).
- c) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX 2X2 (Dual Band).
- d) Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.2 integrado ou superior.

#### 4.1.7. Kit de Áudio

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 (uma) controladora de som, 02 (dois) Alto-falantes 2W cada e 01 (um) Microfone por notebook.
- b) Conter no mínimo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).

#### 4.1.8. Webcam

- a) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam HD integrada ao gabinete do notebook.

#### 4.1.9. Teclado

- a) É exigido 01 (um) teclado padrão em português com o caractere “ç” e 12 teclas de acesso às funções e teclado numérico integrado.

#### 4.1.10. Touchpad:

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo Touchpad integrado ao gabinete do notebook.

#### 4.1.11. Tela de Vídeo

- a) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.
- b) Tamanho da tela de vídeo de no máximo 15,6 polegadas.
- c) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED (Light Emitting Diode).
- d) Suportar resolução gráfica para a tela de 1920 x 1080 pixels com mínimo de 32 bits.
- e) Taxa de Contraste mínima 300:1.

#### 4.1.12. Fonte e Carregador

- a) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.
- b) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC ou USB-C.
- c) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAV a 240VAC no padrão elétrico brasileiro.

#### 4.1.13. **Bateria Principal**

- a) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
- b) A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou polímero de Lítio de no mínimo 54Wh com 4 células ou superior.

#### 4.1.14. **Gabinete**

- a) O gabinete deverá ter estrutura de metal robusta, revestido em liga de magnésio, titânio ou alumínio.
- b) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- c) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.
- d) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo antifurto que permita prender o notebook em objeto ou móveis fixos.

#### 4.1.15. **Dimensões**

- a) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,60 Kg incluindo a bateria integrada.
- b) A espessura (altura) do notebook deverá ser no máximo de 1,5 cm em toda sua extensão (frontal e traseira) com bateria instalada.

#### 4.1.16. **Sistema Operacional e Drives**

- a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional Windows 11 Professional. A recuperação do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizado através de partição do sistema do equipamento.

#### 4.1.17. **Certificações e Segurança**

- a) O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0. Deverá possuir sistema de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço.

#### 4.1.18 **GARANTIA:**

- a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de 48 meses para reparo de defeitos de fabricação, a bateria deverá possuir garantia de 12 meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

## 5. **LOTE 1 ITEM 1.3 – NOTEBOOK – TIPO III**

### 5.1.1. **Processador**

- e) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits e frequência mínima de 1.3 GHz e máxima de 4.6 GHz.
- f) Memória cache do processador em 12 MB L3 ou superior.
- g) Processador com índice mínimo de 14.000 (Quatorze mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.
- h) Ser de última ou penúltima geração disponível no mercado brasileiro pelo fabricante do CPU.

### 5.1.2. **Memória RAM**

- b) Deverá ser fornecido no mínimo 16 GBytes de memória RAM do tipo DDR-4 de 3200MHz,
- c) Memória com expansão de até 64GB.

### 5.1.3. **Unidade de Armazenamento Interno**

- a) 1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen4 x4 ou superior e com no mínimo 512GB, deve possuir a tecnologia NVME nativa.

### 5.1.4. **BIOS e Segurança**

- d) A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável.
- e) A inicialização do notebook deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via dispositivo pela porta USB placa de rede através do recurso WOL (Wake on Lan) compatível com o padrão PXE (Pré-boot Execution Environment).
- f) Possuir leitor integrado de Biometria.

### 5.1.5. **Portas de Comunicação**

- e) No mínimo 02 (duas) portas USB tipo A 3.2, e 01 (uma) porta USB tipo C Thunderbolt 4 energizada.
- f) 01 porta de saída de vídeo digital HDMI 2.1b ou superior.
- g) 01 porta de interface de rede padrão RJ45.
- h) 01 leitor de cartão de memória micro SD.

### 5.1.6. **Interface de Rede e Bluetooth**

- e) No mínimo 01 (uma) interface de rede padrão Gigabit Ethernet por notebook integrado ao gabinete.
- f) Deverá possuir recursos de Wake on LAN (WOL).

- g) Compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.11 AX 2X2 (Tri Band).
- h) Deverá possuir interface para comunicação wireless padrão Bluetooth 5.1 integrado ou superior.

#### 5.1.7. **Kit de Áudio**

- c) Deverá ser fornecido 01 (um) Kit de Áudio composto por no mínimo 01 (uma) controladora de som, 02 (dois) Alto-falantes 2W cada e 01 (um) Microfone por notebook com tecnologia de redução de ruído.
- d) Conter no mínimo 01 (uma) saída amplificada para canais estéreos e 01 (uma) entrada para microfone ou combo de áudio (microfone/fone de ouvido em uma única saída).

#### 5.1.8. **Webcam**

- b) Deverá ser fornecido 01 (uma) Webcam HD com bloqueio privativo integrada ao gabinete do notebook.

#### 5.1.9. **Teclado**

- b) Português do Brasil padrão ABNT 2
- c) Retro iluminado com membrana ou sistema que possibilite resistência à derramamento de líquidos de até 30ml de água.

#### 5.1.10. **Touchpad:**

- b) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse tipo Touchpad integrado ao gabinete do notebook.

#### 5.1.11. **Tela de Vídeo**

- f) Tela de vídeo integrada ao gabinete do notebook, formato padrão widescreen.
- g) Tamanho da tela de vídeo de no máximo 14 polegadas.
- h) Tecnologia de tela tipo TFT (Thin Film Transistor) ou tecnologia LED.
- i) Suportar resolução gráfica para a tela de 1920 x 1200 pixels com mínimo de 32 bits.
- j) Taxa de Contraste mínima 1000:1.

#### 5.1.12. **Fonte e Carregador**

- d) Deverá ser fornecido 01 (um) carregador de bateria por notebook.
- e) O carregador de bateria deverá ser do tipo adaptador AC/DC ou USB-C.
- f) O carregador deverá operar com tensão de entrada no mínimo na faixa de 100VAV a 240VAC no padrão elétrico brasileiro.

#### 5.1.13. **Bateria Principal**

- c) Deverá ser fornecida no mínimo 01 (uma) bateria por notebook.
- d) A bateria deverá ser do tipo Ions de Lítio ou polímero de Lítio de no mínimo 50Wh com 3 células ou superior.

#### 5.1.14. **Gabinete**

- e) Deverá possuir indicadores visuais e/ou sonoros acoplados no notebook para indicar e permitir monitorar as condições de funcionamento do mesmo.
- f) Deverá possuir alarme sonoro/visual para indicar bateria com baixa carga.
- g) Deverá possuir 01 (uma) fenda para fixação de cabo antifurto que permita prender o notebook em objeto ou móveis fixos.

#### 5.1.15. **Dimensões**

- c) O peso do notebook deverá ser no máximo de 1,70 Kg incluindo a bateria integrada.
- d) Deve possuir as seguintes medidas máximas do equipamento:
  - e) Altura máxima: 2,1 cm;
  - f) Largura máxima: 32 cm;
  - g) Profundidade máxima: 24 cm.

#### 5.1.16. **Sistema Operacional e Drives**

- b) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional Windows 11 Professional. A recuperação do sistema operacional ofertado deverá ser disponibilizada através de partição do sistema do equipamento.

#### 5.1.17. **Certificações e Segurança**

- b) O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL. Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) no mínimo do tipo 2.0.
- c) Deverá possuir sistema de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço.
- d) Deverá possuir certificado militar MIL-STD 810H.
- e) Deverá possuir certificado Energy Star e EPEAT.

#### 5.1.18 **GARANTIA:**

O equipamento proposto deverá possuir garantia de 48 meses para reparo de defeitos de fabricação, a bateria deverá possuir garantia de 12 meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

## 6. **LOTE 2 ITEM 2.1 – DESKTOP TIPO I**

### 6.1.1 **Processador:**

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits e frequência mínima de 1.3 GHz e máxima de GHz. 4.4
- b) Memória cache do processador mínima de 20 MB ou superior.
- c) Processador com índice mínimo de 20.000 (Vinte mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.
- d) O processador ofertado deverá ser de última geração disponível ou penúltima geração no mercado brasileiro pelo fabricante do CPU.

### 6.1.2 **Gabinete:**

- a) Mini desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops. Deverá possuir no máximo 1,2 litros, deverá ser “tool-less” para abertura e remoção do disco rígido de 2,5” e memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados;
- b) O Gabinete deverá possuir conector de encaixe para kit de segurança tipo Kensington;
- c) Fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência mínima de 150 Watts.

### 6.1.3. **Placa mãe “motherboard”:**

- a) Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.
- b) Pelo menos 2 (dois) slots M.2;
- c) Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, e que permita a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB;
- d) Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, disponibilizadas nas quantidades mínimas:
- e) 06 (seis) portas USB do Tipo-A, sendo pelo menos 2 (duas) localizada na parte frontal do gabinete;
- f) Deverá possuir pelo menos 1 (uma) porta USB do Tipo-C sendo localizada na parte frontal do gabinete;
- g) Pelo menos 2 (dois) conector para saída de som (Headphone) e 2 (dois) para entrada (microfone);
- h) Deverá possuir pelo menos 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta VGA;

### 6.1.4. **Processador:**

- a) Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- b) Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados e ser, no mínimo, de 13ª geração;
- c) Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 10 núcleos;

- d) Memória cache mínima de 20 MB Intel® Smart Cache;
- e) Frequência base do Performance-core de 1.30 GHz;
- f) Frequência turbo máx. do Performance-core de 4.40GHz;

#### 6.1.5. **Memória:**

- a) 32GB – SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 3200 MHz ou superior;
- b) Configurados por meio da tecnologia dual-channel;
- c) Deverá possuir expansão de no mínimo 64 GB.

#### 6.1.6. **Bios:**

- a) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas pelo fabricante;
- b) BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação no mínimo UEFI 2.1;
- c) Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- d) Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- e) Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção em configuração no setup do BIOS;
- f) Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- g) Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- h) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

#### 6.1.7. **Unidade de disco rígido:**

- a) 1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E Gen3 x4 ou superior e com no mínimo 512GB, deve possuir a tecnologia NVME nativa.

#### 6.1.8. **Controladora de vídeo:**

- a) 01 (uma) compatível com o padrão UHD, com suporte de resolução mínima de 4096x2160p, sendo aceita solução onboard;
- b) Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- c) Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) HDMI e 1 (um) VGA, compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores.

- d) Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

#### 6.1.9 **Interface de rede local:**

- a) 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full- duplex e plug and play, configurável totalmente por software e em funcionamento, PXE, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ-45.
- b) 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AC integrada. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;
- c) 01 (uma) uma interface Bluetooth. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;

#### 6.1.10. **Sistema Operacional:**

- a) 01 (um) Sistema Operacional Windows® 11 PRO, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.

#### 6.1.11. **Certificações e compatibilidade:**

- a) Deverá vir acompanhada da proposta, cópia do atestado de conformidade, para o desktop, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador está em conformidade com a normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment) de acordo com a Portaria 304 do INMETRO para bens de informática;
- b) Os equipamentos devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows® 11 Pro.

#### 6.1.12. **Teclado e Mouse:**

- a) Teclado USB padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
- b) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- c) O teclado deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- d) Mouse USB com dois botões e scroll wheel. Resolução mínima de 800dpi.
- e) O mouse deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- f) Deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

#### 6.1.13. **Monitor 23,8”:**

- a) Especificações mínimas:

- b) Tamanho da tela: 23,8" sem moldura;
- c) Orientação da tela: Led, widescreen 16:9, resolução: Full hd 1920 x 1080;
- d) Conectividade: 1x HDMI, 1x VGA;
- e) Ergonomia: ajuste de inclinação -5/15
- f) Ângulo de visão: 178° (Horizontal)/178° (Vertical)
- g) Brilho: 200cd/m<sup>2</sup> - cores: 16.7 milhões - contraste: 1000:1 - tempo de resposta: 5ms  
Taxa de atualização: 75hz;
- h) Menu de configuração: sim;
- i) Recursos: Flicker- Free, Montagem VESA, Tecnologia Low Blue Light;
- j) Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação, Cabo HDMI e VGA. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento sendo aceita solução através de conectores;
- k) Consumo de energia: Max:<24W, STB ≤0.5W.

#### 6.1.14. **GARANTIA:**

- a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de 48 meses para reparo de defeitos de fabricação, a bateria deverá possuir garantia de 12 meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

## **7. LOTE 2 ITEM 2.2 – DESKTOP TIPO II**

### 7.1.1 **Processador:**

- a) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits e frequência mínima de 2.1 GHz e máxima de GHz. 4.6
- b) Memória cache do processador mínima de 12 MB ou superior.
- c) Processador com índice mínimo de 18.000 (Dezoito mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.
- d) O processador ofertado deverá ser de última geração ou penultima geração disponível no mercado brasileiro pelo fabricante do CPU.

### 7.1.2. **Gabinete:**

- a) Mini desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops. Deverá possuir no máximo 1,2 litros, deverá ser “tool-less” para abertura e remoção do disco rígido de 2,5” e memória, sendo aceita a utilização de parafusos recartilhados;
- b) O Gabinete deverá possuir conector de encaixe para kit de segurança tipo Kensington;

- c) Fonte de alimentação externa, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência mínima de 90 Watts.

#### 7.1.3. **Placa mãe “motherboard”:**

- a) Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.
- b) Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, e que permita a expansão para até 32 (trinta e dois) GB;
- c) Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, disponibilizadas nas quantidades mínimas:
- d) 05 (cinco) portas USB do Tipo-A, sendo pelo menos 1 (uma) localizada na parte frontal do gabinete;
- e) Deverá possuir pelo menos 1 (uma) porta USB do Tipo-C sendo localizada na parte frontal do gabinete;
- f) Deverá possuir 1 (um) conector combinado para fone de ouvido/microfone (3,5 mm);
- g) Deverá possuir pelo menos 1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta DisplayPort;

#### 7.1.4. **Processador:**

- a) Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- b) Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados e ser, no mínimo, de 13ª geração;
- c) Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 8 núcleos;
- d) Memória cache mínima de 12 MB Intel® Smart Cache;
- e) Frequência base do Performance-core de 2.10 GHz;
- f) Frequência turbo máx. do Performance-core de 4.60 GHz;

#### 7.1.5. **Memória:**

- a) 8GB – SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 3200 MHz ou superior;
- b) Configurados por meio da tecnologia dual-channel;
- c) Deverá possuir expansão de no mínimo 32 GB.

#### 7.1.6. **BIOS:**

- a) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas pelo fabricante;
- b) BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação no mínimo UEFI 2.1;
- c) Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- d) Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- e) Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção em configuração no setup do BIOS;

- f) Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- g) Deverá o equipamento dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:
- h) O software de diagnóstico deverá ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;

#### 7.1.7. **Unidade de disco rígido:**

- b) 1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2, padrão PCI-E 4.0 x4 ou superior e com no mínimo 256GB, deve possuir a tecnologia NVME nativa.

#### 7.1.8. **Controladora de vídeo:**

- a) 01 (uma) compatível com o padrão UHD, com suporte de resolução mínima de 4096x2160p, sendo aceita solução onboard;
- b) Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- c) Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) HDMI e 1 (um) DisplayPort, compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, não sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores.
- d) Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

#### 7.1.9. **Interface de rede local:**

- a) 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosenso, full- duplex e plug and play, configurável totalmente por software e em funcionamento, PXE, TCP/IP/UDP Checksum Offload e RSS (Receive Side Scalling), com conector RJ-45.
- b) 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX integrada. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;
- c) 01 (uma) uma interface Bluetooth 5.2. Não sendo aceitas as ofertas externas. Certificada pela Anatel.

#### 7.1.10 **Sistema Operacional:**

- a) 01 (um) Sistema Operacional Windows® 11 PRO, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.

#### 7.1.11. **Certificações e compatibilidade:**

- a) Deverá vir acompanhada da proposta, cópia do atestado de conformidade, para o desktop, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador está em conformidade com a normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business

Equipament) de acordo com a Portaria 304 do INMETRO para bens de informática ou certificado EnergyStar;

- b) Os equipamentos devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows® 11 Pro.
- c) O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.UEFI.org/members>.
- d) Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento e membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership”. O certificado será conferido através de acesso a pagina [www.dmtf.org/about/list/](http://www.dmtf.org/about/list/) , ou endereço que o venha substituir.

#### 7.1.12. **Teclado e Mouse:**

- a) Teclado USB padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
- b) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- c) O teclado deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- d) Mouse USB com dois botões e scroll wheel. Resolução mínima de 800dpi.
- e) O mouse deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).
- f) Deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceita solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

#### 7.1.13. **Monitor 23,8”:**

- a) Especificações mínimas:
- b) Led ergonômico ajuste de altura, inclinação e ângulo, Pivot bi-direcional;
- c) Tamanho da tela: 23,8"
- d) Orientação da tela: widescreen 16:9 resolução: Full hd 1920 x 1080;
- e) Conectividade: Total de 5 portas USB, sendo 4 portas USB-A, e 1x USB-C, 1x HDMI, 1x Display Port; 1x RJ-45;
- f) Recursos: Microfone integrado, Webcam integrada resolução mínima 720p, Alto falante 2x 2w cada, IR / Windows Hello com reconhecimento facial /detecção Iris;
- g) Ergonomia: ajuste de altura, inclinação e ângulo;
- h) Brilho: 250cd/m<sup>2</sup> - cores: 16.7 milhões - contraste: 1000:1 - tempo de resposta: 5ms  
Taxa de Atualização: 100hz - energia: Fonte interna bivolt;
- i) Menu de configuração: sim;
- j) Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação e Cabo HDMI, Display Port, USB-C. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento sendo aceita solução através de conectores;
- k) Consumo maximo de energia: 16W (Típico EPA)

#### 7.1.14 **GARANTIA:**

- a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de 48 meses para reparo de defeitos de fabricação, a bateria deverá possuir garantia de 12 meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

## **8. LOTE 2 ITEM 2.3 – DESKTOP TIPO III**

### **8.1.1. Processador:**

- e) 01 (um) processador, padrão de arquitetura do processador x64 de 64 bits e frequência mínima de 1.8 GHz e máxima de GHz. 4.2GHz.
- f) Memória cache do processador mínima de 18 MB ou superior.
- g) Processador com índice mínimo de 15.000 (Quinze mil) pontos tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>.
- h) O processador ofertado deverá ser de 12º geração ou superior disponível no mercado brasileiro pelo fabricante do CPU.

### **8.2. Gabinete:**

- d) Mini desktop - Não será aceito gabinete tipo minitorre ou desktops. Deverá possuir no máximo 1,3 litros;
- e) Peso máximo sem embalagem: 800 g
- f) O Gabinete deverá possuir conector de encaixe para kit de segurança tipo Kensington;
- g) Base de apoio para suporte para utilização do tanto na vertical quanto na horizontal;
- h) Fonte de alimentação externa, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência mínima de 90 Watts.

### **8.1.3. Placa mãe “motherboard”:**

- h) Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.
- i) Placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, e que permita a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB;
- j) Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, disponibilizadas nas quantidades mínimas:
- k) 06 (seis) portas USB do Tipo-A, sendo pelo menos 2 (duas) localizada na parte frontal do gabinete;
- l) Deverá possuir pelo menos 2 (duas) portas USB do Tipo-C sendo localizada na parte frontal do gabinete;
- m) Deverá possuir 1 (um) conector para fone de ouvido/microfone (3,5 mm);

- n) Deverá possuir pelo menos 1 (uma) porta HDMI, 2 (duas) portas DisplayPort e 1 (uma) porta VGA nativa.

#### 8.1.4. **Processador:**

- g) Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- h) Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados e ser, no mínimo, de 12ª geração;
- i) Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 6 núcleos;
- j) Memória cache mínima de 18 MB Intel® Smart Cache;
- k) Frequência base do Performance-core de 1.80 GHz;
- l) Frequência turbo máx. do Performance-core de 4.20 GHz;

#### 8.1.5. **Memória:**

- d) 16GB – SDRAM DDR-4 e velocidade de no mínimo 3200 MHz ou superior;
- e) Configurados por meio da tecnologia dual-channel;
- f) Deverá possuir expansão de no mínimo 64 GB.

#### 8.1.6. **BIOS:**

- i) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou esse com direitos (copyright) sobre a BIOS. Serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizadas, desde que o fabricante possua direitos (copyright) sobre o BIOS. As atualizações, quando necessárias, deverão ser disponibilizadas pelo fabricante;
- j) BIOS em português e/ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação;
- k) Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, com capacidade de proteção contra gravação, realizada por software;
- l) Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface) com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- m) Capacidade de proteção da memória flash contra gravação, realizada por intermédio da desativação de opção em configuração no setup do BIOS;
- n) Possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração do BIOS (Power On e Setup respectivamente);
- o) Deve possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

#### 8.1.7. **Unidade de disco rígido:**

- c) 1 (uma) unidade do tipo SSD no formato M.2 2280, padrão PCI-E Gen4 x4 ou superior e com no mínimo 512GB, deve possuir a tecnologia NVME nativa.

#### 8.1.8. **Controladora de vídeo:**

- e) 01 (uma) compatível com o padrão UHD, sendo aceita solução onboard;

- f) Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- g) Deverá possuir recurso para utilização de 3 (três) monitores simultaneamente.

#### 8.1.9. **Interface de rede local:**

- d) Controladora de rede integrada à placa-mãe, configurável totalmente por software com conector padrão RJ-45;
- e) 01 (uma) interface de rede wireless padrão 802.11 AX com tecnologia 2x2 (tri band) integrada. Não serão aceitas as ofertas de cartões do tipo PCMCIA ou Express Card. Certificada pela Anatel, deverá ser entregue junto a proposta cópia do certificado de homologação;
- f) 01 (uma) interface Bluetooth 5.3.
- g) Não serão aceitos adaptadores USB para atender as interfaces solicitadas.

#### 8.1.10. **Sistema Operacional:**

- b) 01 (um) Sistema Operacional Windows® 11 PRO OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida.

#### 8.1.11. **Certificações e compatibilidade:**

- e) Deverá vir acompanhada da proposta, cópia do atestado de conformidade, para o desktop, emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador está em conformidade com a normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment) de acordo com a Portaria 304 do INMETRO para bens de informática.
- f) Os equipamentos devem ser compatíveis com o sistema operacional Windows® 11 Pro.
- g) O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.UEFI.org/members>.

#### 8.1.12. **Teclado e Mouse:**

- g) Teclado USB padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II.
- h) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- i) Mouse USB com dois botões e scroll wheel. Resolução mínima de 800dpi.
- j) Deverão ser do mesmo fabricante do microcomputador, sendo aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

#### 8.1.13. **Monitor 23,8”:**

- l) Especificações mínimas:
- m) Led ergonômico ajuste de altura, inclinação e ângulo, Pivot bi-direcional;
- n) Tamanho da tela: 23,8"

- o) Orientação da tela: widescreen 16:9 resolução: Full hd 1920 x 1080;
- p) Conectividade: Total de 5 portas USB, sendo 4 portas USB-A, e 1x USB-C, 1x HDMI, 1x Display Port; 1x RJ-45;
- q) Recursos: Microfone integrado, Webcam integrada resolução mínima 720p, Alto falante 2x 2w cada, IR / Windows Hello com reconhecimento facial /detecção Iris;
- r) Ergonomia: ajuste de altura, inclinação e ângulo;
- s) Brilho: 250cd/m<sup>2</sup> - cores: 16.7 milhões - contraste: 1000:1 - tempo de resposta: 5ms  
Taxa de Atualização: 100hz - energia: Fonte interna bivolt;
- t) Menu de configuração: sim;
- u) Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação e Cabo HDMI, Display Port, USB-C. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento sendo aceita solução através de conectores;
- v) Consumo máximo de energia: 16W (Típico EPA)

#### 8.1.14 **GARANTIA:**

O equipamento proposto deverá possuir garantia de 48 meses para reparo de defeitos de fabricação, a bateria deverá possuir garantia de 12 meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado.

#### 09. **AMOSTRA:**

- a) A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para comprovar que atende a todos os critérios exigidos neste termo de referência por meio de Prova de Conceito (POC).
- b) Se a licitante em avaliação for reprovada, será convocada a próxima colocada até que se tenha um vencedor comprovadamente apto.
- c) A POC consistirá em uma apresentação da solução e comprovação de sua usabilidade
- d) Para a realização da POC, a licitante em avaliação deverá fornecer todos os insumos, equipamentos, softwares e pessoal técnico necessários para a análise da solução
- e) A Contratante poderá, em toda a fase da licitação
- f) Realizar questionamentos quanto à solução apresentada e realizar diligências
- g) Declarar a conclusão da avaliação e emitir o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito
- h) A licitante terá até 7 (sete) dias úteis, para apresentação das amostras do chromebook juntamente com softwares, desktop, tablet e notebook, a contar da convocação do pregoeiro, para preparar a prova de conceito da solução de acordo com os requisitos mínimos obrigatórios contidos neste termo de referência
- i) Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão de prova de conceito, a mesma será desclassificada e será aberto prazo para a convocação da próxima licitante, em ordem de classificação

- j) Ao final da demonstração a ser realizada na prova de conceito, as demais empresas licitantes poderão realizar perguntas visando esclarecer possíveis dúvidas quanto ao pleno atendimento aos requisitos exigidos no termo de referência
- k) Aprovada a licitante, com base no relatório de julgamento da prova de conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora e procederá à abertura de prazo recursal e demais trâmites subsequentes ao processo licitatório.

## 10. **LOTE 3 ITEM 3.1 CHROMEBOOK EDUCACIONAL**

### 10.1.1. **Sistema Operacional:**

- a) Sistema Operacional na versão Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 3 anos;
- b) Sistema operacional de 64 Bits ou superior;

### 10.1.2. **Tela:**

- a) Tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas touchscreen;
- b) Tela Antirreflexiva;
- c) Placa de vídeo UHD Graphics ou similar e compatível;
- d) Tela de 1366 x 768 pixel ou superior;

### 10.1.3. **Processador:**

- a) Processador com clock interno acima de 1.10Ghz ou similar e compatível Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 GHz até 2,8 GHz de litografia até 10 nanômetros e com memória cache de 4MB;
- b) Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento;

### 10.1.4. **Memória:**

- a) Memória RAM mínima de 4GB RAM tipo LPDDR4x, velocidade 2933 MT/S ou superior;
- b) Capacidade de armazenamento de 32 GB ou superior.

### 10.1.5. **Conectividade:**

- a) WiFi 6 do tipo 802.11 ax/ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz;
- b) Conexão de rede Bluetooth 5.1 ou superior;

### 10.1.6. **Portas de comunicação:**

- a) Mínimo de 2x porta USB Tipo-C 3.2;
- b) Mínimo de 2x porta USB Tipo-A 3.2;
- c) Mínimo de 1x Leitor de cartão MicroSD;

#### 10.1.7. **Outros Requerimentos:**

- a) Teclado português BR, com tecla “Ç”;
- b) Áudio embutido com auto-falantes duplo estéreo;
- c) Microfone digital interno;
- d) Possuir câmera embutida de, no mínimo, resolução de HD 720 p;
- e) 1x saída para fone de ouvido com entrada para microfone;
- f) Slot de segurança;
- g) Bateria para longa duração de até 10h;
- h) Peso máximo de 1,5 Kg;
- i) Possuir Touchpad, com suporte a função multi-toques;
- j) Possuir robustez e resistência a quedas, podendo ser solicitada comprovação fornecida por certificação por órgão competente ou declaração do fabricante do produto;
- k) Possuir homologação da ANATEL;
- l) Possuir certificação militar de resistência MIL-STD-810H.

#### 10.1.8. **Incluir solução de gestão do equipamento educacional, com as seguintes características:**

- a) Permitir o controle de condução da rotina de uso dos equipamentos de alunos e professores em suas turmas e salas de aula, para o ensino e aprendizado; permitindo ao Professor interagir com sua turma e fornecer instruções diretamente nos dispositivos dos alunos;
- b) Acompanhamento pelo equipamento do Professor em tempo real da(s) atividade(s) do(s) aluno(s) no navegador Chrome do dispositivo do aluno;
- c) Permitir pelo equipamento do Professor a captura da tela do navegador nos equipamentos dos alunos;
- d) Permitir definir filtros de segurança com bloqueio e liberação de sites pelo Professor;
- e) Permitir que o professor faça o envio de endereços eletrônicos (URL's ou sites) para os alunos em tempo real;
- f) Permitir a configuração de um Modo Prova, onde os alunos não poderão acessar outros sites além do especificado e assim facilitar aplicação segura em avaliações;
- g) Entregar relatórios gerenciais da navegação dos alunos, apresentando os websites que foram acessados, com a hora e duração;
- h) Permitir a consulta dos relatórios de utilização dos equipamentos com os dados de hardware que são fornecidos via API do Google;
- i) Permitir ver o tempo total de uso dos dispositivos;
- j) Permitir visualizar o número de usuários que utilizaram os equipamentos por unidade;
- k) Permitir visualizar o e-mail dos usuários que utilizaram os dispositivos por unidade;
- l) Permitir consultar a localização dos dispositivos em um mapa;
- m) Permitir ver a relação de equipamentos por número de série sem utilização nos últimos 30 dias por escola;

- n) Permitir consulta do número de equipamentos Chrome OS provisionados e não provisionados;
- o) Permitir consulta da quantidade de equipamentos Chrome OS ativos por escola organizados em unidades organizacionais;
- p) Permitir visualização do número de usuários que utilizaram os equipamentos por Escola;
- q) A solução deve possuir um conjunto de recursos para gerenciamento de equipamentos moveis visando facilitar a vida dos profissionais que fazem a gestão de mobilidade e controle do parque instalado de equipamentos;
- r) A solução deverá vir instalada para atuar com o sistema operacional ChromeOS, e suportar suas atualizações futuras;
- s) A solução deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para Chrome OS;
- t) Deverão ser fornecidas licenças necessárias para atender as funcionalidades pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- u) As Licenças da solução em nuvem devem ser capazes de realizar atualizações automáticas de softwares diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;
- v) O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto;

**10.1.9. Deve ter no mínimo as seguintes funcionalidades:**

- a) Deverá ser capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento;
- b) Realizar a monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: Identificação do equipamento e localização do equipamento;
- c) Deve ser capaz de criar listas de restrição de acesso a determinadas páginas na internet;
- d) Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;
- e) Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear o equipamento remotamente;
- f) Deve ser possível controlar as atualizações mantendo os chromebooks seguros e operando em alto desempenho;

**10.1.10. Disponibilizar relatórios de gestão com as seguintes características:**

- a) Guarda de dados gerados pela API Google Admin SDK sobre dispositivos Chrome;
- b) Relatórios de utilização dos equipamentos com os dados fornecidos via API do Google;
- c) Visualização dos dados dos equipamentos que estão organizados em Unidades Organizacionais.;
- d) Visualizar a quantidade de equipamentos provisionados, assim como a distribuição por Unidade Organizacional;
- e) Consultar a data máxima de suporte às atualizações do Google para os equipamentos;

- f) Consultar os últimos usuários que fizeram login nos chromebooks (requer que as políticas do painel Google estejam configuradas corretamente);
- g) Consultar os dados do campo personalizado, como código do recurso, usuário, local e observações de um Chromebook;
- h) Consultar quais dispositivos não estão ligados há mais de sete dias;
- i) Aleatório com os sites acessados organizado por usuário, com a permanência;
- j) Relatório com os sites mais bloqueados pelos professores;
- k) Relatório com a relação de sites mais acessados por dia;
- l) Relatório com as métricas gerais de acessos, usuários que já utilizaram a ferramenta, quantidade de sites acessados no dia, nos últimos 7 dias;
- m) Aleatório com os sites acessados organizado por usuário, com a permanência;
- n) Relatório com os usuários que nunca usaram a ferramenta;
- o) Relatório com geolocalização dos dispositivos;
- p) Provisão da manutenção e atualizações disponíveis do software durante período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- q) Deverá ser fornecido treinamento on-line hands-on, de operação do sistema;

#### 10.1.11. **Das Condições e da Garantia:**

- a) Todos os itens ofertados devem ser novos, idênticos e sem uso anterior, devem estar em linha de produção, sem previsão de encerramento na data da entrega da proposta.
- b) A CONTRATADA se obrigará, dentro do prazo mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo, a prestar garantia de balcão contra defeito de fabricação, sem qualquer ônus adicional para o cliente, incluindo Baterias;
- c) Atendimento nos locais indicados no edital, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada;
- d) Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado.
- e) Os serviços de garantia aos produtos deverão ser prestados pela empresa CONTRATADA, tendo termo de garantia do fabricante pelo período contratado para uso na rede autorizada pelo mesmo, apresentado na entrega;
- f) A CONTRATADA deverá dispor de rede autorizada (assistência técnica) em todos os Estados da Federação.

### 10. **LOTE 3 ITEM 3.2 – TABLET**

#### 11.1. **Tela:**

- a) Display com tamanho mínimo de 11.0” (polegadas);
- b) Tela colorida e construída com tecnologia TFT;
- c) Resolução mínima: 1920 x 1200.

#### 11.2. **Processador:**

- a) Com pelo menos 8 núcleos e clock mínimo de 2.2GHz, 1.8GHz.
- b) Memória RAM

- c) Mínimo de 4 GB.

### **11.3. Armazenamento:**

- a) Capacidade mínima de 64 GB;
- b) Possuir slot para cartão de memória padrão Micro SD (Secure Digital) para expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de no mínimo 1 TB. O slot deve ser integrado ao gabinete e acessível na parte externa do mesmo.

### **11.4. Conectividade:**

- a) WiFi padrão 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80;
- b) Sistema de localização GPS, Glonass, Beidou e Galileo;
- c) Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB.
- d) Bluetooth versão 5.0 ou superior;
- e) Suporte a rede de dados 5G;
- f) Frequências compatíveis com todas as operadoras de telefonia do Brasil que ofertam o serviço 5G/4G/3G/2G;
- g) USB versão 2.0 Type C.

### **11.5. Interfaces:**

- a) Interface USB-C;
- b) Slot para cartão de memória micro SD;
- c) Conector de som padrão 3.5mm (P2);
- d) Slot para cartão Nano-SIM (4FF).

### **11.6. Câmeras:**

- a) Integrada ao equipamento;
- b) Câmera traseira:
  - a. com resolução mínima de 8 MP;
  - b. foco automático;
- c) Câmera frontal:
  - a. com resolução mínima de 5 MP;

### **11.7. Bateria:**

- a) Interna e recarregável;
- b) Capacidade mínima de 7.040 mAh;
- c) Não removível.

### **11.8. Gabinete:**

- a) O gabinete não poderá apresentar saliências, pontas ou estruturas externas perfurantes ou cortantes;
- b) Deve possuir teclas para controle de volume do som;

- c) Peso máximo: 500 g;
- d) Microfone e alto-falante integrados ao gabinete;
- e) Mínimo 2 alto-falantes;
- f) Medidas máximas em milímetros: 170.4 x 260.6 x 7.0.

#### **11.9. Sistema:**

- a) Sistema operacional Android 13.0 (Q) ou superior;
- b) Idioma em Português do Brasil.

#### **11.10. Comprovações:**

- a) Certificação ANATEL a ser apresentada na documentação do Pregão;
- b) Assistência técnica autorizada em todos os estados do Brasil;
- c) Certificação de Qualidade e eficiência ecológica / ambiental – preferencialmente de entidade certificadora como a ABNT.

#### **11.11. Funcionalidades:**

- a) Possuir sensores de acelerômetro, giroscópio, geomagnético, efeito hall e luz;
- b) Recursos de vídeo:
  - a. Resolução de reprodução mínima: FHD (1920 x 1080) @60fps;
  - b. Resolução de gravação mínima: FHD (1920 x 1080) @30fps;
- c) Deverá possuir funções de acessibilidade conforme abaixo;
- d) Possibilitar a criação de atalhos rápidos mapeando através de toques rápidos nas teclas para acessar aplicações especificadas de acessibilidade;
- e) Permitir alterar tamanho da fonte de acordo com a necessidade do usuário;
- f) TTS (Text to Speech) Deverá possuir funcionalidade de conversão de texto em áudio para auxiliar pessoas com dificuldade de leitura;
- g) Talkback, deverá permitir a leitura das configurações da tela onde o usuário estiver tocando e converter para áudio toda a navegação;
- h) Alerta por flash, para sempre que alguma atividade necessitar de atenção do usuário;
- i) Legendas (cc) Deverá possuir recurso para configurar legendas no lugar de alguns tipos de sons para auxiliar pessoas com dificuldades auditivas;
- j) Balanceamento do som;
- k) Modo auto contraste, deverá permitir alterar a forma de composição das cores, para auxiliar pessoas com dificuldade de enxergar certas tonalidades, onde poderá se compensar a visualização das imagens;

#### **11.12. GARANTIA:**

- a) O equipamento proposto deverá possuir garantia de 36 meses para reparo de defeitos de fabricação, a bateria deverá possuir uma garantia de 12 meses para reparo de defeitos de fabricação. Atendimento através de código de postagem gratuito via Correios ou on-site, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte

técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado; O prazo máximo para resolução deverá ser de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de abertura do chamado; Os equipamentos deverão ser entregues já provisionados no domínio educacional deste órgão, ou deverão realizar o serviço de provisionamento no local indicado.

### **11.13. CAPA:**

- a) Capa robusta específica fabricada em camada única com resina termoplástica e elastômero ou emborrachada. Seu design deverá acompanhar o desenho do tablet, ter reforço nas quatro extremidades e ter sobressalto em relação a tela e câmera. A capa deverá ter apoio de mão.

### **12. AMOSTRA:**

- l) A licitante classificada em primeiro lugar será convocada para comprovar que atende a todos os critérios exigidos neste termo de referência por meio de Prova de Conceito (POC).
- m) Se a licitante em avaliação for reprovada, será convocada a próxima colocada até que se tenha um vencedor comprovadamente apto.
- n) A POC consistirá em uma apresentação da solução e comprovação de sua usabilidade
- o) Para a realização da POC, a licitante em avaliação deverá fornecer todos os insumos, equipamentos, softwares e pessoal técnico necessários para a análise da solução
- p) A Contratante poderá, em toda a fase da licitação
- q) Realizar questionamentos quanto à solução apresentada e realizar diligências
- r) Declarar a conclusão da avaliação e emitir o Relatório de Julgamento da Prova de Conceito
- s) A licitante terá até 7 (sete) dias úteis, para apresentação das amostras do chromebook juntamente com softwares, desktop, tablet e notebook, a contar da convocação do pregoeiro, para preparar a prova de conceito da solução de acordo com os requisitos mínimos obrigatórios contidos neste termo de referência
- t) Se a licitante classificada em primeiro lugar não comparecer à sessão de prova de conceito, a mesma será desclassificada e será aberto prazo para a convocação da próxima licitante, em ordem de classificação
- u) Ao final da demonstração a ser realizada na prova de conceito, as demais empresas licitantes poderão realizar perguntas visando esclarecer possíveis dúvidas quanto ao pleno atendimento aos requisitos exigidos no termo de referência
- v) Aprovada a licitante, com base no relatório de julgamento da prova de conceito, o pregoeiro a declarará como vencedora e procederá à abertura de prazo recursal e demais trâmites subsequentes ao processo licitatório.

### **13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

- a.** Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;
- b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
- 1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 4.** Deixar de apresentar amostra;
  - 5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f.** Fraudar a licitação;
- g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1.** Agir em conluio ou contra a lei;
  - 2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**Multa**

0,5% a 15% do valor estimado da licitação.  
e

**Impedimento de licitar e contratar\***

\* Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*”.

**13.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e
- b) orientações dos órgãos de controle.

**DA QUANTIDADE E DO VALOR ESTIMADO DO OBJETO**

**4.1. LOTE 01**

LOTE 1					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.1	10.000	UN	Notebook Tipo I	R\$ 5.937,90	R\$ 59.379.000,00
1.2	10.000	UN	Notebook Tipo II	R\$ 5.937,90	R\$ 59.379.000,00
1.3	10.000	UN	Notebook Tipo III	R\$ 5.937,90	R\$ 59.379.000,00

**4.2. LOTE 02**

LOTE 2					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2.1	10.000	UN	Desktop Tipo I	R\$ 5.474,30	R\$ 54.743.000,00
2.2	10.000	UN	Desktop Tipo II	R\$ 5.474,30	R\$ 54.743.000,00
2.3	10.000	UN	Desktop Tipo III	R\$ 5.474,30	R\$ 54.743.000,00

**4.4. LOTE 03**

LOTE 4					
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

3.1	40.000	UN	Chromebook educacional	R\$ 2.126,80	R\$ 85.072.000,00
3.2	45.000	UN	Tablet educacional	R\$ 2.035,00	R\$ 91.575.000,00

4.5. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** para esta contratação é de **R\$ 519.013.000,00 (Quinhentos e dezenove milhões e treze mil reais)**.

### **DA GARANTIA DO OBJETO**

5.1. Todos os materiais ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

5.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

### **DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

#### **6.1. Do Local/Horário de Entrega:**

6.1.1. Os materiais/bens deverão ser entregues nos locais determinado por cada município adquirente.

#### **6.2. Do Prazo e Condições de Entrega:**

6.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE ou outro documento equivalente, em remessa única, devidamente embalado, sem avarias, devendo ainda, os produtos físicos vir embalados em caixa de papelão do tipo corte e vinco, confeccionada em cartão duplex, em tamanho adequado para acondicionamento, desde que seja em material capaz de suportar o peso do seu conteúdo, condições do transporte e demais intempéries, que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**6.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:**

a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos equipamentos.

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**6.2.2.1. Não se admitirá prorrogação se:**

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada.
- b) Se não cumprir os requisitos do item ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

6.2.2.2. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública”.

6.2.2.3. O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral/ ou parcial, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança no transporte.

6.2.2.4. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Órgão competente.

**6.3. Das Condições de Recebimento:**

**6.3.1. O recebimento do (s) material (is) se dará da seguinte forma:**

- a) Provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, mediante termo de recebimento provisório.
- b) Definitivamente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.1.1. Importante ressaltar que a empresa fornecedora deverá por obrigatoriedade, detalhar em todas as caixas, a descrição do material, a quantidade, e à Coordenadoria a que ele se destina, para viabilização na logística e distribuição dos mesmos.

6.3.2. O recebimento provisório NÃO líquido a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos materiais/bens.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.3.4. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.3.5. Se a Contratada realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias, pelos agentes acima mencionados.

6.3.6. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referência ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## **DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

7.1. Os bens, descritos neste Termo de Referência, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 A despesa referente ao objeto desta licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal.
- b) Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal.

- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual.
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal.
- f) Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

9.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

9.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado.

## **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

10.1.1. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

10.1.2 Previamente à habilitação da licitante detentora da melhor proposta, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame, o pregoeiro verificará sua regularidade através de consulta aos seguintes sistemas de registros de sanções:

10.1.2.1 SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

10.1.2.2 Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

10.1.3 CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

10.1.4 CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, ambas da Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

10.1.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

10.1.6 Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.7 Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

## 10.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

10.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2 Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.5. Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

## 10.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

10.3.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação.

10.3.2. Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

10.3.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**10.4. A documentação relativa à qualificação econômica - financeira das empresas, é a seguinte:**

10.4.1. Certidão negativa de falência ou concorda expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro dos últimos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele.

**10.5. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:**

10.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

10.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

10.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

10.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

10.5.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

10.5.7. Prova de regularidade para com a Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

10.5.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

10.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.6.1. Havendo alguma restrição a comprovação de regularidade fiscal as microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do **CINDESP**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. As certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

10.8. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.9. Todas as empresas licitantes no ato de cadastrar a proposta do Pregão na plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) deverão anexar em local apropriado toda a documentação de habilitação de forma digital.

### **DA EXECUÇÃO DO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

11.1. Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, com o prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias.

11.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos e/ou substituição resultantes na incorreta execução do contrato.

11.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.4. A execução do contrato caberá a fiscalização a cada órgão emitente da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1 Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

12.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

12.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

12.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

12.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

12.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.2. Indicar preposto, aceito pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, para representa-lo na execução do contrato.

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

13.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

### **DO TERMO CONTRATUAL**

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

14.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

14.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **DAS PENALIDADES**

15.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

15.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

15.4 As aplicações das sanções de multas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

15.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.

## **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

17.1. Os preços/descontos propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta comercial, após esse período sofrendo reajuste pelo índice **IGPM**, em caso de prorrogação da ata de registro de preços.

17.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando situação econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO

PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

17.3. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

17.4. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da prestação do serviço ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude ocorrência de fato excepcional.

17.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

17.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

17.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

17.10 Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

17.11. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

17.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do CINDESP.

17.13. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão de preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem

as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

17.14. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

## **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. A Lei Federal nº. 14.133/2021, confere à Administração, as prerrogativas de:

- d) Modifica-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- e) Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Fiscalizar sua execução;
- g) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

18.2. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

19.1. O ORGÃO PARTICIPANTE Indicará funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

19.2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste.

## **DO USO DO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Quanto à forma de contratação a que se pretende realizar, cabe-nos verificar a legislação específica acerca do Sistema de Registro de preços, sendo esta, a metodologia adotada para a pretendida contratação. A Lei 14.133/21, especificamente em seu artigo 83, diz que:

"Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada".

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa:

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração.

Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

## **DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”**

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente

do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

22.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

22.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**.

22.6. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

22.7. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

## **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

23.1. O critério de julgamento das propostas será de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório pela Comissão de Licitação.

23.2. Nos percentuais de descontos/preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas envolvidas, inclusive seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transportes, materiais que serão utilizados, despesas administrativas e demais insumos necessários à sua composição.

23.3. A proposta deverá conter:

- a) Valor unitário de cada item, demonstrando e somando-se os valores de todos os itens que o compõem.
- b) Valor global.

## **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

24.1. O presente instrumento objetiva apresentar regramento acerca da aquisição proposta pela unidade requisitante, restando preservados na íntegra, aspectos relativos à definição técnica, quantitativos, destinação e outras informações relativas ao objeto, sendo de competência deste consórcio, tão somente os aspectos relativos às normas de enquadramento da modalidade, para orientar a modalidade licitatória.

São Jose do Rio Preto/SP, 09 de dezembro de 2024

**GEZIEL PEREIRA**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
**CINDESP**

**ANEXO II – A**

Dados obtidos com base das informações do QEdu: <https://qedu.org.br/>, que é um portal de dados educacionais, criado em 2012.

MUNICIPIOS	CNPJ	ESCOLAS	CRECHE	PRE	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS				EJA	EE	TOTAL	TOTAL X LIVROS	
					1	2	3	4	5	6	7	8	9					
1	Adolfo	45.140.431000-1-91	3	0	98	58	65	63	60	56	60	51	54	55	0	16	636	22896
2	Aspásia	65.712.002000-1-59	1	58	47	28									3	136	4896	
3	Balsamo	45.142.353000-1-64	3	24	153	79	105	102	118						9	807	29052	
4	Bastos	45.547.403000-1-93	12	273	475	241	24	41	29	44					26	1153	41508	
5	Bilac	44.430.783000-1-19	3	151	171	85	107	79	84	103					22	802	28872	
6	Borborema	45.737.219000-1-79	4	290	291	131	48	40						23	19	842	30312	
7	Cardoso	45.599.825000-1-75	9	167	217	113	105	117	119	158	35	90	88	78	46	11	1344	48384
8	Catiguá	45.124.344000-1-40	3	84	130	81	90	78	85	96					23	667	24012	
9	Central	45.093.653000-1-36	4	259	234	146	153	126	146	174	175	161	154	148	41	1917	69012	
10	Colômbia	52.381.720000-1-48	9	179	167	101	139	119	102	113	124	124	116	97	17	43	1441	51876
11	Cosmorama	45.162.054000-1-91	3	196	178	92	121	104	111	101	83	69	64	75	8	1202	43272	
12	Elsisiário	65.711.723000-1-44	2	58	78	34	39	43	41	34	38	30	48	32	7	482	17352	
13	Est. Tur. De Ibirá	45.158.193000-1-41	5	233	237	109	137	118	119	118	141	106	152	116	20	67	1673	60228
14	Est. Tur. De Tupã	44.573.087000-1-61	19	1048	1107	611	364	371	331	379					13	79	4303	154908
15	Estrela D'Oeste	45.112.224000-1-23	4	203	187	487	94	93	117	92	91				8	20	1392	50112
16	Gavião Peixoto	01.593.766000-1-73	4	203	121	69	71	86	74	81	64	62	74	54	21	980	35280	
17	Guapiaçu	45.728.326000-1-78	9	475	460	247	247	260	240	285	229	248	289	260	20	67	3327	119772
18	Guarani D'Oeste	45.115.391000-1-28	3	62	42	18	20	19	31	23					9	224	8064	
19	Herculândia	44.568.277000-1-90	3	133	180	110	101	104	102	107				9	9	855	30780	
20	Irapuã	45.158.532000-1-90	3	139	150	79	100	93	81	93				22	10	767	27612	
21	Macedônia	45.115.912000-1-47	3	71	79	35	39	38	38	39					7	346	12456	
22	Magda	45.660.628000-1-51	3	49	66	38	40	34	36	28					3	294	10584	
23	Mendonça	46.935.110000-1-46	3	188	135	75	66	71	58	77				7	5	682	24552	
24	Meridiano	45.116.092000-1-08	3	119	77	47	76	45	45	65				10	10	494	17784	
25	Mirassol	45.612.032000-1-49	16	1007	998	510	627	634	557	635				18	72	5078	182808	
26	Mirassolândia	45.144.748000-1-04	5	144	115	69	51	55	48	66					8	556	20016	
27	Moñções	59.854.927000-1-31	2	42	50	23	21	21	26	19					1	202	7272	
28	Monte Azul Paulista	52.942.380000-1-87	12	388	353	180	179	165	161	199	125	122	131	106	15	59	2178	78408
29	Nhandeara	45.146.271000-1-98	7	131	141	75	70	84	86	81				39	6	713	25668	
30	Nova Aliança	45.094.232000-1-94	5	186	146	103	55	93	79	80	14	23	26	11	14	830	29880	
31	Quroeste	01.611.213000-1-12	7	271	208	129	127	113	133	140	14	15	19	15	9	32	1225	44100
32	Pedrañópolis	63.893.929000-1-07	2	40	41	20	32	31	36	29					1	230	8280	
33	Piacatu	44.431.245000-1-49	3	141	127	49	54	69	71	62					15	588	21168	
34	Riolândia	45.162.864000-1-48	5	240	196	110	104	139	115	140	123	100	134	115	60	29	1605	57780
35	Santa Albertina	45.135.530000-1-85	4	116	134	67	75	82	59	85					13	631	22716	
36	Taquaral	01.610.390000-1-84	2	76	46	30	26	34	27	33					3	275	9900	
37	Taquaritinga	72.130.818000-1-30	32	726	951	503	521	528	498	521	31	35	41	44	25	142	4566	164376
38	Uchoa	45.111.952000-1-10	7	230	209	86	124	117	112	152	108	128	119	127	42	1554	55944	
39	Urupês	45.159.391000-1-94	7	279	278	121	148	128	135	146	18	140	118	137	43	1694	60984	
40	Valentim Gentil	45.599.833000-1-11	2	262	310	174	187	177	165	154					22	1451	52236	
41	Vista Alegre do Alto	52.854.775000-1-28	2	0	190	101	127	94	93	103					10	718	25848	
	PROFESSORES			2000	1600	268	245	237	150	179	252	268	200	180	200	200	5979	215244
<b>TOTAL</b>			<b>238</b>	<b>11.153</b>	<b>11.173</b>	<b>5.483</b>	<b>4.879</b>	<b>4.808</b>	<b>4.568</b>	<b>4.911</b>	<b>1.473</b>	<b>1.507</b>	<b>1.627</b>	<b>1.470</b>	<b>361</b>	<b>1.247</b>	<b>50.860</b>	<b>2.046.204</b>

**ANEXO III**

**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 011/2024**

A empresa ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ nº ....., propõe fornecer ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

- A presente proposta atende integralmente ao descritivo técnico.
- Validade da Proposta: 60 dias
- Prazo de Entrega: 60 dias
- A proposta comercial deverá conter os valores/descontos unitários e totais de todos os itens e subitens conforme especificações técnicas contidas no termo de referência, bem como as marcas dos itens.

Cidade, XX de XXX de 2024.

(nome, assinatura do representante legal da licitante)

CPF nº .....

Cargo: .....

**ANEXO IV****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2024, nesta cidade de São José do Rio Preto, Estado do São Paulo, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 4140, 8º Andar, Sala 86, Centro, São José do Rio Preto – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 29.185.021/0001-00, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ADALTO BORINI, brasileiro, solteiro, CPF 126.658.078-66 – RG 20.675.412-7 (SSP/SP), Residente e Domiciliado à Chácara Nossa Senhora Aparecida nº 113 Km 507, na cidade de Nhandeara, estado de São Paulo, CEP 15190-000, **CINDESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Adolfo, Aspásia, Bálsamo, Bastos, Bilac, Borborema, Cardoso, Catiguá, Cedral, Colômbia, Cosmorama, Elisiário, Est. Tur. De Ibirá, Est. Tur. De Tupã, Estrela D'Oeste, Gavião Peixoto, Guapiaçu, Guarani D'Oeste, Herculândia, Irapuã, Macedônia, Magda, Mendonça, Meridiano, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Azul Paulista, Nhandeara, Ouroeste, Pedranópolis, Piacatu, Riolândia, Santa Albertina, Taquaral, Taquaritinga, Uchoa, Urupês, Valentim Gentil e Vista Alegre do Alto.), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao CNPJ nº ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF Nº ....., doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a futura e eventual deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atendimento as escolas da rede de ensino pública e outros setores da Administração Municipal dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**. De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. A despesa referente a execução do serviço, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. A Ata de Registro de Preços e o Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

**A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.**

3.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **CINDESP**.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Ficando expressamente autorizado aos órgãos não participantes a realização de adesões por escolhas de itens.

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços aos órgãos não participantes, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser alterada para inclusão de Municípios que porventura venham a consorciar-se ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**.

3.7. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

3.8. A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

3.7. O prazo de entrega dos serviços será indicado no empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a complexidade de cada demanda.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS**

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ XXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS**

5.1. Os preços/descontos que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **DETENTORA**.

5.2. Os preços/descontos propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da **DETENTORA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA**.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDESP**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço/desconto só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e a **DETENTORA** poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.4. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL**

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, no âmbito do órgão contratante;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4 As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento expresso nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

São José do Rio Preto/SP, ..... de ..... de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO CINDESP**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**PRESIDENTE**  
**JOSÉ ADALTO BORINI**

**XXXXXXXX**  
**EMPRESA DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**

**ANEXO V****TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2024, nesta cidade de São Jose de Rio Preto, Estado do São Paulo, as partes de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**, com sede na Rua Bernardino de Campos, nº 4140, 8º Andar, Sala 86, Centro, São José do Rio Preto – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 29.185.021/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ADALTO BORINI**, brasileiro, solteiro, CPF 126.658.078-66 – RG 20.675.412-7 (SSP/SP), Residente e Domiciliado à Chácara Nossa Senhora Aparecida nº 113 Km 507, na cidade de Nhandeara, estado de São Paulo, CEP 15190-000, **CINDESP**, e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** como Municípios Consorciados (Adolfo, Aspásia, Bálsamo, Bastos, Bilac, Borborema, Cardoso, Catiguá, Cedral, Colômbia, Cosmorama, Elisiário, Est. Tur. De Ibirá, Est. Tur. De Tupã, Estrela D'Oeste, Gavião Peixoto, Guapiaçu, Guarani D'Oeste, Herculândia, Irapuã, Macedônia, Magda, Mendonça, Meridiano, Mirassol, Mirassolândia, Monções, Monte Azul Paulista, Nhandeara, Ouroeste, Pedranópolis, Piacatu, Riolândia, Santa Albertina, Taquaral, Taquaritinga, Uchoa, Urupês, Valentim Gentil e Vista Alegre do Alto.), doravante denominados **ÓRGÃO GERENCIADOR (contratante)**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao CNPJ nº ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF Nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, face do resultado da **Pregão Eletrônico para o Registro de Preços**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é a deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para eventuais e futuras **AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atendimento as escolas da rede de ensino pública e outros setores da Administração Municipal dos municípios consorciados ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP**.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1. A despesa referente a realização do serviço, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. A **CONTRATADA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2. O contrato regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

**3.4. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que os preços sejam vantajosos.**

3.5. O prazo para a assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

3.6. O Contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante. Podendo ser prorrogado esse prazo, a critério do **Órgão Contratante**.

3.7. O prazo de realização dos serviços será indicado no empenho ou Ordem de Fornecimento, de acordo com a complexidade de cada demanda.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTOS**

4.1. O valor de referência para o fornecimento objeto deste Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXXXX**, que representa o total do fornecimento dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento, desde que atendidas às condições previstas neste

edital e no termo de referência, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada **ao CONTRATANTE**, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.4. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5. A despesa referente à execução dos produtos será empenhada na dotação orçamentária dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

4.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Órgão Participante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.7. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM: Encargos moratórios devidos; N: Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I: Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP: Valor da Prestação em atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS**

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela **DETENTORA**.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando fator econômico extraordinário e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

5.4. A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.5. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico – financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impedido da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

5.7. Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: listas de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.8. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.9. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.10. Fica facultada ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

5.11. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do **CINDESP**, sendo lavrado termo aditivo.

5.12. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.13. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto entre a data do pedido de adequação, retroagirá a data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Face ao disposto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

7.1. Firmar os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.3. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

7.4. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.5. Indicar funcionário para fiscalizar a execução do Contrato.

7.6. Comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito de supressão ou do acréscimo previsto neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. Indicar preposto, aceito pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, para representá-lo na execução do contrato.

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou da entrega dos materiais.

8.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes dos produtos, não podendo ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO TERMO CONTRATUAL**

9.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho ou ordem de fornecimento, na hipótese prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

9.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE**, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

9.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

10.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;
- d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

10.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

10.4. As aplicações das sanções de multas observará os seguintes parâmetros:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinta dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista de até 20% (vinte por cento), sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

- c) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da **CONTRATADA**;

10.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.6. As sanções somente serão aplicadas após o decurso de prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

10.7. As sanções previstas de advertência, as multas e a declaração de inidoneidade/impedimento para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com as outras multas, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

10.8.. As multas previstas não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à **CONTRATADA** mediante requerimento exposto nesse sentido.

10.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

10.11. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José do Rio Preto/SP, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

São José do Rio Preto/SP, ..... de ..... de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO CINDESP**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃOS PARTICIPANTES**  
**PRESIDENTE**  
**JOSÉ ADALTO BORINI**

**XXXXXXXXXX**  
**EMPRESA DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**